



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almojarifado

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Acha-se aberta no **CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA**, a licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2022**, OC.102401100632022OC00339, referente ao Processo nº **2022/28719**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de **contratações**, denominado **“Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – BEC/SP”**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO (AGITADOR MAGNÉTICO, BANHO MARIA, CAPELA QUÍMICA, FORNO DE MUFLA, MEDIDOR DE PH, ETC), PARA DIVERSAS UNIDADES DO CEETEPS**, a realização do pregão será no dia 19 de outubro de 2022, a partir das 10:00 horas. O edital na íntegra, estará disponível para consulta e/ou retirada no site www.bec.sp.gov.br e <https://dca.cps.sp.gov.br/licitacoes/>.

São Paulo, 04 de outubro de 2022.

KAUANY DUARTE DA SILVA
SUBSCRITORA DE EDITAL



Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almojarifado

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2022

PROCESSO Nº 2022/28719

OFERTA DE COMPRA Nº 102401100632022OC00339

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 05/10/2022

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 19/10/2022 às 10:00 horas

O **CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA**, por intermédio da Senhora Profª Laura M. J. Laganá, RG nº 7.715.675-4 e CPF nº 005.923.818-62, usando a competência delegada pelos artigos 3º e 7º, inciso I, do Decreto Estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, torna público que se acha aberta, nessa unidade, situada a **Rua dos Andradas, 140 - Santa Ifigênia - São Paulo/SP** licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP", com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO (AGITADOR MAGNÉTICO, BANHO MARIA, CAPELA QUÍMICA, FORNO DE MUFLA, MEDIDOR DE PH, ETC)**, sob o regime de que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Estadual nº 49.722/2005 e pelo regulamento anexo à Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 47.297/2002, do regulamento anexo à Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A opção da Administração por licitar de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002 e as normas mencionadas no parágrafo anterior observa o disposto no artigo 191 c/c o inciso II do artigo 193 da Lei Federal nº 14.133/2021.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e ser encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almojarifado

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

1. OBJETO

1.1. **Descrição.** A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO (AGITADOR MAGNÉTICO, BANHO MARIA, CAPELA QUÍMICA, FORNO DE MUFLA, MEDIDOR DE PH, ETC), PARA DIVERSAS UNIDADES DO CEETEPS** conforme especificações constantes do Termo de Referência que integra este Edital como **Anexo I**.

2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. **Participantes.** Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Estadual que estejam registrados no CAUFESP, que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

2.1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

2.1.2. O registro no CAUFESP é gratuito. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para a inscrição no Cadastro, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br.

2.2. **Vedações.** Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas:

2.2.1. Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almojarifado

2.2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.3. Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.4. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.5. Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.6. Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

2.2.7. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;

2.2.8. Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

2.2.9. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;

2.2.10. Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do artigo 74, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 58.052/2012;

2.2.11. Que estejam proibidas de participar da licitação ou de celebrar a contratação em decorrência do efeito de sanção registrada no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (artigo 22 da Lei Federal nº 12.846/2013), ou no Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (artigo 5º do Decreto Estadual nº 60.106/2014).

2.3. Inexistência de fato impeditivo à participação. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare, ao acessar o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almojarifado

no certame ou de sua contratação, bem como que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos a Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

- 2.4. **Uso do sistema BEC/SP.** A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante. Em caso de perda ou quebra do sigilo da senha de acesso, caberá ao interessado efetuar o seu cancelamento por meio do sítio eletrônico www.bec.sp.gov.br (opção "CAUFESP"), conforme Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006.
- 2.5. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.
- 2.6. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.
- 2.7. **Direito de preferência.** Para o exercício do direito de preferência de que trata o item 5.6 e subdivisões, bem como para a fruição do benefício de habilitação previsto na alínea "f" e subdivisão do item 5.9, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP, sem prejuízo do disposto nos itens 4.1.4.3 e 4.1.4.4 deste Edital.
- 2.8. **Participação de cooperativas.** Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do artigo 1º do Decreto Estadual nº 55.938, de 21 de junho de 2010, com a redação dada pelo Decreto Estadual nº 57.159, de 21 de julho de 2011.
- 2.8.1. Às cooperativas que preenchem as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, estendem-se as regras previstas para as microempresas e empresas de pequeno porte referentes ao direito de preferência de que trata o item 5.6 e subdivisões, bem como à fruição do benefício de habilitação previsto na alínea "f" e subdivisão do item 5.9.
- 2.8.2. Para o exercício do direito de preferência e a fruição do benefício de habilitação indicados no item 2.8.1, a condição de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP, sem prejuízo do disposto no item 4.1.4.5 deste Edital.

3. PROPOSTAS

- 3.1. **Envio.** As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br na opção "PREGAO-ENTREGAR PROPOSTA", desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almojarifado

sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

3.2. **Preços.** Os preços unitários e total serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

3.2.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

3.2.2. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

3.2.3. **Simples Nacional.** As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo Pregoeiro.

3.2.3.1. Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita no item 3.2.3 deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrada a contratação, nos termos do artigo 30, *caput*, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

3.2.3.2. Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o item 3.2.3.1, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

3.3. **Reajuste.** O preço ofertado permanecerá fixo e irremovível.

3.4. **Validade da proposta.** Na ausência de indicação expressa em sentido contrário no **Anexo II**, o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação.

4. HABILITAÇÃO

4.1. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almojarifado

relacionados, os quais dizem respeito a:

4.1.1. Habilitação jurídica

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Em se tratando de sociedade cooperativa: ato constitutivo e estatuto atualizado e registrado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971;

4.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

f) Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS;

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almojarifado

4.1.3. Qualificação econômico-financeira

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

a.1) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.

a.2). Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

4.1.4. Declarações e outras comprovações

4.1.4.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.1**, atestando que:

a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Previdência no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;

b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 deste Edital;

4.1.4.2. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.2**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014.

4.1.4.3. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.3**, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

4.1.4.4. **Comprovação da condição de ME/EPP.** Sem prejuízo da declaração exigida no item 4.1.4.3 e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte será comprovada da seguinte forma:

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almojarifado

4.1.4.4.1. Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

4.1.4.4.2. Se sociedade simples, pela apresentação da “Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte”, expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

4.1.4.5. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007:

4.1.4.5.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.4**, declarando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

4.1.4.5.2. Sem prejuízo da declaração exigida no item 4.1.4.5.1 e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

4.2. Disposições gerais sobre os documentos de habilitação.

4.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas nos 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

4.2.2. O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor das declarações solicitadas no item 4.1.4 deste Edital e das comprovações de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica (caso exigidas nos itens 4.1.3 e 4.1.5), aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes.

4.2.3. Se o licitante for a matriz, os documentos exigidos no item 4.1.2 deverão estar em nome da matriz, e, se for filial, os documentos exigidos no item 4.1.2 deverão estar em nome da filial que, na condição de licitante, executará o objeto da contratação, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almojarifado

4.2.4. O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5. SESSÃO PÚBLICA E JULGAMENTO

5.1. **Abertura das propostas.** No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

5.2. **Análise.** A análise das propostas pelo Pregoeiro se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.

5.2.1. Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) apresentadas por licitante impedida de participar, nos termos do item 2.2 deste Edital.

5.2.2. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro, observado o disposto no artigo 43, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

5.2.4. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

5.3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

5.4. **Lances.** Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

5.4.1. Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada em ambos os casos a redução mínima fixada no item 5.4.2, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almojarifado

5.4.2. O valor de redução mínima entre os lances será conforme os valores relacionados abaixo, e incidirá sobre o valor total do item.

ITEM 01	R\$ 1.833,00
ITEM 02	R\$ 566,00
ITEM 03	R\$ 729,00
ITEM 04	R\$ 449,00
ITEM 05	R\$ 2.694,00
ITEM 06	R\$ 1.808,00
ITEM 07	R\$ 3.932,00
ITEM 08	R\$ 546,00
ITEM 09	R\$ 1.342,00
ITEM 10	R\$ 2.512,00
ITEM 11	R\$ 4.380,00
ITEM 12	R\$ 1.643,00
ITEM 13	R\$ 541,00
ITEM 14	R\$ 778,00

5.4.3. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

5.4.3.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 03 (três) minutos do período de que trata o item 5.4.3 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

5.4.3.2. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item 5.4.3.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação.

5.4.4. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

5.4.4.1. dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

5.4.4.2. do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

5.4.5. A etapa de lances será considerada encerrada findos os períodos de duração indicados no item 5.4.3.

5.5. **Classificação.** Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.

5.6. **Empate ficto.** Com base na classificação a que alude o item 5.5, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almojarifado

5.6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor, entre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo Pregoeiro para que apresente preço inferior ao da melhor classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência. Caso haja propostas empatadas, a convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio.

5.6.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no item 5.6.1.

5.6.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o item 5.5, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

5.6.4. Sempre que, em momento subsequente, a proposta melhor classificada não for aceita, ou for desclassificada ou inabilitada, e antes de o Pregoeiro passar à proposta subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência de empate ficto, nos termos dos itens 5.6 e 5.6.1 a 5.6.3 do Edital, se for o caso.

5.7. **Negociação.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

5.8. **Aceitabilidade.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

5.8.1. A aceitabilidade dos preços será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela Unidade Compradora que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

5.8.2. Não serão aceitas as propostas que tenham sido apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional e que, não obstante, tenham considerado os benefícios desse regime tributário diferenciado.

5.8.3. Na mesma sessão pública, o Pregoeiro solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da planilha de proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo do **Anexo II** deste Edital, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame.

5.8.3.1. A planilha de proposta deverá conter indicação da procedência, marca e modelo do produto ofertado, observadas as especificações do Termo de Referência constante do **Anexo I**.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almojarifado

5.8.3.2.O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes os esclarecimentos que julgar necessários.

5.8.3.3. A critério do Pregoeiro, a sessão pública poderá ser suspensa por até 02 (dois) dias úteis para a apresentação da planilha de proposta em conformidade com o modelo do **Anexo II**.

5.8.3.4. Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida no item 5.8.3, sua proposta não será aceita pelo Pregoeiro.

5.9. **Exame das condições de habilitação.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

- a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item 4 deste Edital;
- b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item 4 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações. Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;
- c) A licitante poderá suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos neste Edital mediante a apresentação de documentos, preferencialmente no campo próprio do Sistema BEC/SP ou por correio eletrônico a ser fornecido pelo Pregoeiro no chat do sistema, desde que os envie no curso da própria sessão pública e antes de ser proferida a decisão sobre a habilitação.
- d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea "b", ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea "c", ambas deste subitem 5.9, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas "b" e "c", a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;
- e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas dos documentos enviados na forma constante da alínea "c" deverão ser apresentados no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis;

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almojarifado

e.1) Os documentos poderão ser apresentados mediante publicação em órgão da imprensa oficial, ou por cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração; ou

e.2) Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

f) A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresas ou empresas de pequeno porte será exigida apenas para efeito de celebração da contratação. Não obstante, a apresentação de todas as certidões e documentos exigidos para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será obrigatória na fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição ou impedimento.

f.1) A prerrogativa tratada na alínea "f" abrange apenas a regularidade fiscal e trabalhista do licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, não abrangendo os demais requisitos de habilitação exigidos neste Edital, os quais deverão ser comprovados durante o certame licitatório e na forma prescrita neste item 5.9.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

h) Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para sua continuidade.

i) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. O Pregoeiro deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.

5.10. A licitante habilitada nas condições da alínea "f" do item 5.9 deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

5.11. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea "f", do item 5.9, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no item 5.10 para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almojarifado

5.12. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que trata o item 5.10, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.

5.13. **Exame da oferta subsequente.** Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que tratam os itens 5.5 e 5.6, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

6. RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

6.1. **Recursos.** Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro informará às licitantes por meio de mensagem lançada no sistema que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando exclusivamente o campo próprio disponibilizado no sistema.

6.1.1. O prazo fixado para a manifestação da intenção de interposição de recurso por meio eletrônico será de 05 (cinco) minutos.

6.2. Havendo interposição de recurso o Pregoeiro informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões recursais no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de preclusão. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões ao(s) recurso(s) interposto(s) no prazo comum de 03 (três) dias úteis contados a partir do término do prazo para apresentação, pelo(s) recorrente(s), dos memoriais recursais, sendo-lhes assegurada vista aos autos do processo no endereço indicado pela Unidade Compradora.

6.3. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico no sítio www.bec.sp.gov.br, opção "RECURSO". A apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo dentro dos prazos estabelecidos no item 6.2.

6.4. A falta de interposição do recurso na forma prevista no item 6.1 importará na decadência do direito de recorrer, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto do certame ao vencedor na própria sessão pública e, em seguida, propor à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almojarifado

6.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.6. **Homologação.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

6.7 Adjudicação. A adjudicação será feita por item, conforme o detalhamento constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

7. DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. **Desconexão.** À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

7.2. **Efeitos.** A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

- a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;
- b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

7.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

8. PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1. **Prazo de entrega.** Os bens deverão ser entregues em **90 (noventa) dias corridos**, contados da data da **assinatura do contrato pela contratada**.

8.2. **Remissão ao Termo de Referência.** A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no(s) locais indicados no Termo de Referência, que constitui **Anexo I** deste Edital, correndo por conta da contratada

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almojarifado

todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

9. RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. **Recebimento provisório.** O objeto será recebido provisoriamente em até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da entrega dos bens, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

9.2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, ou documento equivalente, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

9.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

9.3.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

9.3.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

9.3.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

9.3.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

9.4. **Recebimento definitivo.** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante "Termo de Recebimento Definitivo" ou "Recibo", firmado pelo servidor responsável.

10. PAGAMENTOS

10.1. **Prazo. Os pagamentos serão executados em 30 (trinta) dias após o recebimento e aceitação, pela área gestora, na sede da CONTRATANTE, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, única nota fiscal acompanhada das Guias de Remessa (ou documento similar) que comprovem as efetivas entregas das quantidades estabelecidas nas unidades de ensino, à vista do respectivo**

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almojarifado

“Termo de Recebimento Definitivo” ou “Recibo”, em conformidade com a Cláusula Sexta deste instrumento.

10.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em **30 (trinta) dias** após a data de sua apresentação válida.

10.3. **CADIN ESTADUAL.** Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da contratada no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela contratada, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

10.4. Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta corrente em nome da contratada no Banco do Brasil S/A.

10.5. **Correção monetária.** Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

11. CONTRATAÇÃO

11.1. **Celebração.** A contratação decorrente deste certame licitatório será formalizada mediante a **assinatura de termo de contrato**, cuja minuta integra este Edital como **anexo V**.

11.1.1. Se, por ocasião da celebração do contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, a Unidade Compradora verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos no item 11.1.1 por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almojarifado

considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º. da Lei Estadual nº 12.799/2008.

11.1.4. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 2.2 deste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

11.1.4.1. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

11.1.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

11.1.4.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e, também, de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

11.1.4.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

11.1.4.5. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.corregedoria.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>);

11.1.4.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

11.1.5. Constituem, igualmente, condições para a celebração da contratação:

11.1.5.1. A apresentação do(s) documento(s) que a adjudicatária, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir antes da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida no item 4.1.4.6 deste Edital;

11.1.5.2. A indicação de gestor encarregado de representar a adjudicatária com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa.

11.2. No prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, a adjudicatária deverá comparecer perante a Unidade Compradora para **assinatura do contrato** ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico.

11.2.1. O prazo indicado no item 11.2 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almojarifado

11.2.2. O não comparecimento do fornecedor para assinatura do contrato ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo indicado no item 11.2 importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

11.2.3 No momento da assinatura do contrato, a adjudicatária deverá apresentar a “Declaração de Atualização Cadastral” do representante responsável pela assinatura no sistema “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, disponível no Portal de Sistemas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (doravante TCESP), por meio do endereço <https://www.tce.sp.gov.br/>.

11.3. **Celebração frustrada.** As demais licitantes classificadas serão convocadas para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração da contratação, quando a adjudicatária:

11.3.1. Deixar de comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, nos moldes do item 5.10, ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação com base no disposto na alínea “e” do item 5.9;

11.3.2. For convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e não apresentar a situação regular de que tratam os itens 11.1.1 a 11.1.5 deste Edital.

11.3.3. Recusar a contratação, no caso do item 11.2.2;

11.3.4. For proibida de participar desta licitação, nos termos do item 2.2 deste Edital;

11.4 A nova sessão de que trata o item 11.3 será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis contados da publicação do aviso no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

11.4.1. O aviso será também divulgado nos endereços eletrônicos www.bec.sp.gov.br e www.imprensaoficial.com.br, opção “NEGÓCIOS PÚBLICOS”.

11.4.2. Na nova sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos itens 5.7 a 5.10 e 6.1 a 6.7 deste Edital.

11.5. No presente exercício as despesas decorrentes desta contratação irão onerar o crédito orçamentário desta Autarquia, UGE **102401**, PROGRAMA DE TRABALHO: **12 363 1039 5290 0000**, FONTE DE RECURSO: **001 001 001**, NATUREZA DE DESPESA: **44 90 52 35**.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. **Impedimento de licitar e contratar.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almojarifado

praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

12.2. **Multas e registros.** A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no **Anexo IV** deste Edital, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e também no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>.

12.3. **Autonomia.** As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.4. **Descontos.** O contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente lhe forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, ou em seus anexos.

12.5. **Conformidade com o marco legal anticorrupção.** A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou, que de qualquer forma, venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução da contratação, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

13. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

13.1. Não será exigida a prestação de garantia de execução para celebrar a contratação decorrente deste certame licitatório.

14. IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

14.1. **Forma.** As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, encontrado na opção “EDITAL”. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.2. **Decisão.** As impugnações serão decididas pelo subscritor do Edital e os pedidos de esclarecimentos respondidos pelo Pregoeiro até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.

14.2.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almojarifado

14.2.2. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão entranhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

14.3. **Aceitação tácita.** A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. **Interpretação.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2. **Omissões.** Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro e as questões relativas ao sistema, pelo órgão responsável pela Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo - BEC/SP.

15.3. **Atas.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 14, inciso IX, do Regulamento anexo à Resolução CC-27/2006, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

15.4. **Sigilo dos licitantes.** O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes:

15.4.1. Para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta;

15.4.2. Para os demais participantes, até a etapa de habilitação;

15.5. Será excluído do certame o licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para a Unidade Compradora, para o Pregoeiro ou para os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas.

15.6. A exclusão de que trata o item anterior dar-se-á por meio de desclassificação do licitante na etapa "Análise de Propostas" e/ou pela não aceitabilidade do preço pelo pregoeiro na etapa "Análise da Aceitabilidade de Preço".

15.7. **Saneamento de erros e falhas.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almojarifado

15.7.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

15.7.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.8. **Publicidade.** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos www.imprensaoficial.com.br, opção "NEGÓCIOS PÚBLICOS" e www.bec.sp.gov.br, opção "PREGÃO ELETRÔNICO".

15.9. **Prazos.** Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

15.10. **Foro.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

15.11. **Anexos.** Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de planilha de proposta;

Anexo III – Modelos de Declarações;

Anexo IV – **Cópia da Resolução de sanções SDECTI Nº 12, DE 28-3-2014;**

Anexo V – Minuta de Termo de Contrato

São Paulo, 04 de outubro de 2022.

KAUANY DUARTE DA SILVA
SUBSCRITORA DE EDITAL

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almojarifado

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE:

IT	MATERIAL	CÓDIGO BEC	UND. MENS.	QNT.
01	<p>AGITADOR MAGNÉTICO PLACA DE AQUECIMENTO COM DIAMETRO DE 14 CM</p> <p>agitador magnético; fabricado em alumínio injetado com resistência blindada incorporada 650w, corpo metálico; placa de aquecimento; agitação até 4 litros; velocidade de agitação com rotação de 120 a 1800 rpm; na temperatura de no máximo 360° c; plataforma com diâmetro da placa de 14 cm; motor de indução com rolamento e mancal (25 w); alimentação: 110 e/ou 220 v; inclui: manual de instruções; inclui: garantia de 1 ano. assistência técnica no Brasil.</p>	4495926	UNIDADE	159
02	<p>BANHO MARIA CAPACIDADE 6 LITROS APROXIMADOS</p> <p>banho maria; capacidade 6 litros aproximados, com termostato eletrônico digital; para etapa de recuperação antigênica da reação imuno-histoquímica. externamente em chapa de aço tratado e; estrutura pintado em epóxi, confeccionado internamente em aço inox, com suporte superior na tampa; temperatura de até 99,9 ° c; controle de temperatura chave liga/desliga, lâmpada piloto, porta termômetro de vidro; aquecedor com isolamento térmico em la de vidro; estabilidade da temperatura: resistência blindada em 110 v; tampa tipo pingadeira; dimensões: larg. 15 cm x prof. 25 cm x alt. 15 cm; alimentação 110/220v - 60 hz; potência máxima suportável; inclui: manual de manutenção e garantia de 12 meses. assistência técnica no Brasil.</p>	3822729	UNIDADE	49

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almojarifado

03	<p>CAPELA QUÍMICA MINI CAPELA MEDINDO 600 X 600 X 900 MM</p> <p>capela química; tipo mini capela; medindo 600 x 600 x 900 mm (para ser apoiada sobre bancada existente); capela construída em vidro temperado com traseira e teto em vycover; janela frontal com sistema de contrapesos; chave liga e desliga no painel superior (com luz piloto); um damper em pvc; um conjunto composto por um exaustor centrifugo Emfiberglass; vazão: 763m³/h; pressão estática: 30 mmca; motor 0.5 hp - 4p; 220/380 volts; ip 55; 60 hz tfve; trifásico e um suporte de exaustor e botoeira; dimensões: 600 x 600 x 900 mm (acima do tampo); capela para ser instalada sobre bancada existente; assistência técnica no Brasil.</p>	5240280	UNIDADE	33
04	<p>FORNO DE MUFLA DIMENSÕES EXT: 52X67X70CM INT: 20X40X20CM</p> <p>forno de mufla; dimensões externas: 52x67x70 cm; interno: 20x40x20 cm; com temperatura de 100 graus c até 1.200 graus c; com rampas e patamares; alimentação: 220v - bifásico - 6.000 watts; inclui: garantia mínima de um ano. assistência técnica no Brasil.</p>	5876044	UNIDADE	16
05	<p>MEDIDOR DE PH FAIXA DE - 2.00 A 20.00</p> <p>medidor de ph; digital de bancada; para amostras de soluções aquosas; medindo ph com faixa de escala de medição de - 2,00 a 20,00 ph; divisão 0,001 ph; medindo potencial na escala de medição de -1,999 a +1,999 mv; apresentando medida de temperatura na faixa de medição de 0 a 100°C; com compensação de temperatura automática; com calibração de 3 pontos; com mostrador tipo display lcd 16 caracteres x 2 linhas; com registro dos dados por armazenamento dos valores das leituras das temperaturas; acompanha: eletrodo</p>	4597214	UNIDADE	205

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almojarifado

	combinado ph; sensor de temperatura; suporte de eletrodos pantográfico; dimensões: de alimentação 90 a 240 vac; dimensões: 200 x 180 x 35 mm (l x a x p); inclui: manual de instruções; garantia mínima de 1 ano; assistência técnica no Brasil.			
06	AUTOCLAVE VERTICAL CAPACIDADE DE 75 LITROS autoclave vertical; alimentação principal elétrica; ciclo manual; dimensões internas c/ aprox. (a x l x p) de diâmetro 40cm x 60cm com capac. 75 litros; dimensões externas c/ aprox. (a x l x p) 120 x 53 x 57 cm; câmara em aço com tratamento anticorrosivo, cesto interno aço inox; com válvula e controlador de pressão confeccionados em bronze; com manômetro e termômetro; acompanha cesto em aço inox; alimentação 110/220 v; inclui: garantia de 12 meses a partir da entrega.	2780160	UNIDADE	22
07	CAPELA DE FLUXO LAMINAR CABINE DE BIO-SEGURANCA CLASSE II TIPO A1 capela de fluxo laminar; cabine de biossegurança classe ii tipo a1 (antiga tipo a); apresenta exaustão interna no local; em chapa de aço carbono com tratamento anticorrosivo e acabamento em laca automotiva; com filtro hepa, classe h14 de acordo com en 1822, eficiência 99,995% para partículas > 0,3 um; com ventilador(es) com potência de 500w, 220v, , 1f, 50/60 hz; motor equipado com proteção térmica; dimensões: aproximadas externa 2100 x 1270 x 780 mm (a x l xp); interna 605 x 1184 x 623 mm (a x l); iluminação constituída de lâmpadas fluorescentes e uv internas; janela frontal em vidro temperado; acompanha interruptor p/lâmpadas, bicos p/gas e outro p/vácuo, tomada auxiliar 110/220 v e manômetro; ruído	5054699	UNIDADE	22

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almojarifado

	máximo de 67 db; alimentação: 220 v; 50/60 hz; inclui: kit lâmpada germicida manuais, garantia mínima de 12 meses.			
08	<p>CENTRIFUGA</p> <p>centrifuga; simples de bancada, com acabamento interno e externo a prova de produtos de limpeza; com capacidade para com capacidade para 8 tubos de 15 ml; com velocidade de rotação de aproximadamente 3.000 rpm; rotor horizontal e motor de indução; com controles automáticos de rotação; com alarme (s) sonoro ou visual, display de controle, sem trava na tampa contra abertura; alimentação: de 110 ou 220 v; inclui: manual de instrução e garantia mínima de 12 meses.</p>	2892154	UNIDADE	63
09	<p>ESTUFA BACTERIOLOGICA DIMENSOES: 50 X 50 X 60CM</p> <p>estufa bacteriológica; câmara interna em aço inox; porta externa em aço pintura eletrostática anticorrosiva; e interna em vidro temperado; temperatura ajustável entre 05 a 80 graus c; controle de temperatura digital microprocessada e indicação de 0.1 grau c. display frontal digital; estabilidade da temperatura: com precisão de 0.3 graus c e termostática de 0.1 grau c. sensor de temperatura pt-100; aquecimento uniforme. revestimento e isolamento com la de vidro; vedação em perfil de silicone; dimensões: 50 x 50 x 60 cm (internas); alimentação 110/220 v com potência de 125w; com 03 prateleiras removíveis em aço inox; inclui: garantia de 1 ano, manual de manutenção operação.</p>	897876	UNIDADE	34
10	<p>MICROSCÓPIO BINOCULAR CAMPO CLARO 04 OBJETIVAS OCULAR 10X CAMPO 20 MM</p> <p>microscópio; binocular, ergonômico; campo claro; possibilidade p/ fluorescência, contraste de fase, campo escuro, câmera digital e analógico; ocular com aumento de</p>	5078563	UNIDADE	171

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almojarifado

	<p>10x e campo de 20 mm, ótica com correção infinita; revolver para 04 objetivas; objetiva de menor aumento com distancia focal adequada p/ marcação da lamina a caneta; objetivas: plana cromáticas com aumento de 4x, 10x, 40x e 100x; condensador com ajuste vertical e diafragma iris; iluminação: ajustável com lâmpada halógena 30 w, sistema de troca de lâmpada sem auxilio de ferramenta; foco macrométrica bilateral, micrométrica unilateral ou bilateral, com graduação unilateral ou bilateral; platina com dispositivo de segurança retrátil ou trava para limitação de curso para evitar quebra da lamina; alimentação: 127 vac - 60 hz; acompanha 1 filtro azul com comprimento de onda padrão, manual técnico e capa de proteção para o equipamento; inclui: garantia mínima de 12 meses.</p>			
11	<p>ESPECTROFOTOMETRO COMPRIMENTOS DE ONDA 190 A 1100NM</p> <p>espectrômetro p/ faixa de luz uv/visível; espectrofotômetro; comprimentos de onda na faixa de região espectral 190 a 1100nm; fonte de luz: lâmpada de xenônio ou tungstenio-halogenio ou tungstênio e deutério; monocromador: com sistema monocromador, com ajuste de qualquer onda dentro da faixa; fotodetector: detector de fotodiodo, precisão de comprimento de onda + ou- 2,0nm, de absorbância de 3%; leitura em transmitância, absorbância e concentração, faixa de medição de (-) 0,5 a 3,9a e 0 a 299t; processamento : tempo de leitura menor ou igual a 5 segundos, largura de banda menor ou igual a 1nm; mostrador display de lcd sensível ao toque; memória das últimas 10 amostras, software para análise de dados e modelos matemáticos; com interfaces para : interface usb, ethernet ou wi-fi; alimentação: 110/220v - 60hz, por comutação automática; dimensões: aproximadas de 310 x 190 x 330 mm (lxaxp); acompanha: 2</p>	5304091	UNIDADE	53

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almojarifado

	cubetas em quartzo 1,0ml, cabos e conexões necessárias ao funcionamento; inclui: manual, garantia, treinamento.			
12	<p>FOTOMETRO DE CHAMA DIGITAL</p> <p>fotômetro; de chama; digital; com medidas compatíveis, gabinete em epóxi com pintura eletrostática; determinação e indicação direta de sódio, potássio, cálcio e lítio; reprodutividade +/- 2%; sistema de secagem de ar; calibração e concentração automática de oxigênio, corte de gás automático; alimentação tensão 110/220v - 50-60 hz; com compressor de ar e mangueiras; acompanha manual, garantia e treinamento.</p>	2127288	UNIDADE	34
13	<p>AGITADOR MAGNETICO</p> <p>agitador magnético; fabricado em gabinete de aço carbono com pintura eletrostática em epóxi branco; agitação até 3 kg; velocidade de agitação controlador de velocidade eletrônico com controle analógico do rpm através do knob; na temperatura de até 350 graus celsius na placa; plataforma placa de alumínio fundido com acabamento escovado dimensões da placa: 180x180; motor por indução; dimensões: lpxa 200x240x130mm8cm; alimentação: 110 volts, 450 watts de potência; inclui: 01 barra magnética em teflon.; inclui: garantia de 1 ano contra defeitos de fabricação assistência técnica permanente.</p>	2417642	UNIDADE	68
14	<p>DETERMINADOR DE PONTO DE FUSAO 360 GRAUS CELSIUS P/3 CAPILARES LCD</p> <p>determinador de ponto de fusão; semi automático; monitor lcd alfanumérico 16x2, com backlight azul; interface rs232c; com capacidade para 3 capilares simultâneos com diâmetro interno 0,8 a 1,2 mm; temperatura máxima: 360 graus celsius, escala de 0,1 grau c; repetitividade: +/- 0,2 graus celsius;</p>	4606175	UNIDADE	17

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almojarifado

<p>programável; controle de temperatura pid microprocessado; com termômetro digital, sensor de platina; com manual de instruções, limpador de bloco, cabo padrão nacional, lente de aumento e compactador; alimentação seleção por chave 110 ou 220 vac, 60 watts; frequência da rede: 50 a 60 hertz; medindo 300 x 130 x 180 mm (l x h x p); peso líquido: 2,5kg; acompanha capilares, padrão de referência; garantia mínima de 12 meses.</p>			
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--

2. DA GARANTIA/VALIDADE DO OBJETO

- 2.1. Garantia/validade do produto, será no mínimo **12 (doze) meses**, contados a partir da data de recebimento definitivo do produto.
- 2.2. Durante o período de garantia, se houver necessidade, deverão ser substituídas sem nenhum ônus para a Contratante, peças ou partes defeituosas, salvo quando o defeito for provocado por uso indevido do produto, devidamente comprovado.

3. PRAZO DE ENTREGA

- 3.1. A entrega dos bens será realizada de forma imediata, sendo que a primeira entrega será realizada em até 90 (noventa) dias corridos contados da **assinatura do termo de contrato**.
- 3.2. O objeto deverá ser entregue nos endereços relacionados abaixo, de segunda a sexta-feira das 8:00 às 12:00 e das 13:00 à 17:00 horas, correndo por conta da contratada as despesas necessárias à sua execução, em especial as relativas a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.
- 3.3. Os produtos(s) deve(m) ser entregue(s) montado(s) e pronto(s) para o uso.

4. QUANTIDADE DE ENTREGA

O quadro abaixo apresenta o quantitativo de cada item a ser entregue às Diversas Unidades do CEETEPS:

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almojarifado

			01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14
			AGITADOR MAGNETICO PLACA DE AQUECIMENTO	BANHO MARIA	CAPELA QUIMICA	FORNO DE MUFLA	MEDIDOR DE PH	AUTOCLAVE VERTICAL	CAPELA DE FLUXO	CENTRIFUGA	ESTUFA BACTERIOLOGICA	MICROSCOPIO BINOCULAR	ESPECTROFOTOMETRO	FOTOMETRO DE CHAMA DIGITAL	AGITADOR MAGNETICO	DETERMINADOR DE PONTO DE FUSAO
MUNICÍPIO	CÓD	UNIDADE DE ENSINO														
SOROCABA	003	FATEC JOSÉ CRESPO GONZALES						1	1				1			
AMERICANA	006	ETEC POLIVALENTE DE AMERICANA	4	1	1	1	2	1	1	1		5	2			
JUNDIAÍ	008	ETEC VASCO ANTONIO VENCHIARUTTI		1							1	4			4	
SÃO BERNARDO DO CAMPO	010	ETEC LAURO GOMES	5	1			1		1	1					2	
SÃO PAULO	012	ETEC PROFESSOR CAMARGO ARANHA					2					5				
SOROCABA	017	ETEC RUBENS DE FARIA E SOUZA	4	3			6			3				1		
SÃO PAULO	018	ETEC DE SÃO PAULO		1				1	1	1	1		1		2	
JAÚ	020	FATEC PREF. OCTAVIO CELSO PACHECO DE ALMEIDA PRADO				1	1	1			1	3			1	
ARARAS	024	ETEC PREFEITO ALBERTO FERES		1				1		2	1		1	1	6	
PRESIDENTE PRUDENTE	032	ETEC PROFESSOR DOUTOR ANTONIO EUFRÁSIO TOLEDO								1						

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almojarifado

			01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14
			AGITADOR MAGNETICO PLACA DE AQUECIMENTO	BANHO MARIA	CAPELA QUIMICA	FORNO DE MUFLA	MEDIDOR DE PH	AUTOCLAVE VERTICAL	CAPELA DE FLUXO	CENTRIFUGA	ESTUFA BACTERIOLOGICA	MICROSCOPIO BINOCULAR	ESPECTROFOTOMETRO	FOTOMETRO DE CHAMA DIGITAL	AGITADOR MAGNETICO	DETERMINADOR DE PONTO DE FUSAO
SÃO PAULO	034	Etec PROFESSOR APRIGIO GONZAGA	2	1	1		1									
SANTOS	035	Etec ARISTOTELES FERREIRA	6	1			4	1	1	2	1					
VOTUPORANGA	037	Etec FREI ARNALDO MARIA DE ITAPORANGA								2			1			
CABRÁLIA PAULISTA	038	Etec ASTOR DE MATOS CARVALHO	3											1		
PARAGUAÇU PAULISTA	039	Etec AUGUSTO TORTOLERO ARAÚJO										2	1			
BARRA BONITA	040	Etec COMENDADOR JOÃO RAYS	5	1			5				1	5				
ITAPEVA	050	Etec DOUTOR DEMÉTRIO AZEVEDO JÚNIOR	4	1	1			1						1		
BOTUCATU	051	Etec DOUTOR DOMINGOS MINICUCCI FILHO			1											
DRACENA	052	Etec PROFESSORA CARMELINA BARBOSA	4	2	1	1	2			1	2	4	2		2	

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almojarifado

			01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14
			AGITADOR MAGNETICO PLACA DE AQUECIMENTO	BANHO MARIA	CAPELA QUIMICA	FORNO DE MUFLA	MEDIDOR DE PH	AUTOCLAVE VERTICAL	CAPELA DE FLUXO	CENTRIFUGA	ESTUFA BACTERIOLOGICA	MICROSCOPIO BINOCULAR	ESPECTROFOTOMETRO	FOTOMETRO DE CHAMA DIGITAL	AGITADOR MAGNETICO	DETERMINADOR DE PONTO DE FUSAO
ITAPETININGA	053	ETEC PROFESSOR EDSON GALVÃO	8	3			7			1	1			1		2
ADAMANTINA	055	ETEC EUDÉCIO LUIZ VICENTE					1									
PIRACICABA	056	ETEC CORONEL FERNANDO FEBELIANO DA COSTA	1				4					1				
SÃO SIMÃO	057	ETEC PROFESSOR FRANCISCO DOS SANTOS					2				1	5				
CASA BRANCA	059	ETEC DOUTOR FRANCISCO NOGUEIRA DE LIMA									1					
MOCOCA	060	ETEC FRANCISCO GARCIA					5									2
SÃO PAULO	061	ETEC GUARACY SILVEIRA					4		1							
ILHA SOLTEIRA	065	ETEC DE ILHA SOLTEIRA					1			1			1			
OURINHOS	066	ETEC JACINTO FERREIRA DE SÁ					8						2	1		

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almojarifado

			01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14
			AGITADOR MAGNETICO PLACA DE AQUECIMENTO	BANHO MARIA	CAPELA QUIMICA	FORNO DE MUFLA	MEDIDOR DE PH	AUTOCLAVE VERTICAL	CAPELA DE FLUXO	CENTRIFUGA	ESTUFA BACTERIOLOGICA	MICROSCOPIO BINOCULAR	ESPECTROFOTOMETRO	FOTOMETRO DE CHAMA DIGITAL	AGITADOR MAGNETICO	DETERMINADOR DE PONTO DE FUSAO
JALES	073	ETEC DOUTOR JOSÉ LUIZ VIANA COUTINHO										3				
MONTE APRAZÍVEL	075	ETEC PADRE JOSÉ NUNES DIAS								1		2				
CRUZEIRO	077	ETEC PROFESSOR JOSÉ SANT'ANA DE CASTRO	6							2	1	5				
VERA CRUZ	092	ETEC PAULO GUERREIRO FRANCO										5				
SÃO JOAQUIM DA BARRA	094	ETEC PEDRO BADRAN			1		4		1	1			1			
ASSIS	095	ETEC PEDRO D'ARCÁDIA NETO					4	1					1		4	
MOGI MIRIM	096	ETEC PEDRO FERREIRA ALVES					4				1	5	1		2	
TATUÍ	101	ETEC SALES GOMES	4	2	2	1	4		1	1		1	2			
SÃO MANUEL	102	ETEC DONA SEBASTIANA DE BARROS	1	1	1	1	2	2	1	2	1		2			
MATÃO	103	ETEC SYLVIO DE MATTOS CARVALHO	1	1			1			1	1	5				
LIMEIRA	104	ETEC TRAJANO CAMARGO			3				1				1	2		

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almojarifado

			01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14
			AGITADOR MAGNETICO PLACA DE AQUECIMENTO	BANHO MARIA	CAPELA QUIMICA	FORNO DE MUFLA	MEDIDOR DE PH	AUTOCLAVE VERTICAL	CAPELA DE FLUXO	CENTRIFUGA	ESTUFA BACTERIOLOGICA	MICROSCOPIO BINOCULAR	ESPECTROFOTOMETRO	FOTOMETRO DE CHAMA DIGITAL	AGITADOR MAGNETICO	DETERMINADOR DE PONTO DE FUSAO
BARRETOS	108	ETEC CORONEL RAPHAEL BRANDÃO	2		1		4						1	1		
LEME	110	ETEC DEPUTADO SALIM SEDEH	2				2			2	2		1			
MAUÁ	113	FATEC DE MAUA						1							6	
JUNDIAÍ	114	FATEC DE JUNDIAÍ					1				1					
SANTA BÁRBARA D'OESTE	117	ETEC PROFESSOR DOUTOR JOSÉ DAGNONI	6				4				1	5	2			
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	121	FATEC DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO		1			1									
BIRIGÜÍ	123	ETEC DOUTOR RENATO CORDEIRO	2	1	2		5	1	1	1	1	5	2	1	3	
ITAPETININGA	131	FATEC PROFESSOR ANTONIO BELIZANDRO BARBOSA REZENDE		1			1	1	1	1						
TUPÁ	136	ETEC PROFESSOR MASSUYUKI KAWANO	2				1									1
FERNANDÓPOLIS	138	ETEC PROF. ARMANDO JOSÉ FARINAZZO	2	1	1		7		1	2	1	5	1		6	2

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almojarifado

			01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14
			AGITADOR MAGNETICO PLACA DE AQUECIMENTO	BANHO MARIA	CAPELA QUIMICA	FORNO DE MUFLA	MEDIDOR DE PH	AUTOCLAVE VERTICAL	CAPELA DE FLUXO	CENTRIFUGA	ESTUFA BACTERIOLOGICA	MICROSCOPIO BINOCULAR	ESPECTROFOTOMETRO	FOTOMETRO DE CHAMA DIGITAL	AGITADOR MAGNETICO	DETERMINADOR DE PONTO DE FUSAO
PIRASSUNUNGA	139	ETEC TENENTE AVIADOR GUSTAVO KLUG	2	1	1		4			2	1	5				
CARAPICUÍBA	144	ETEC DE CARAPICUÍBA										4				
ATIBAIA	147	ETEC PROFESSOR CARMINE BIAGIO TUNDISI										1				
LINS	148	ETEC DE LINS					2							1		
SÃO JOSÉ DO RIO PARDO	150	ETEC RODOLPHO JOSÉ DEL GUERRA	6				4									
ITANHAÉM	158	ETEC DE ITANHAÉM	1			1	2		1	1						2
ARAÇATUBA	165	ETEC DE ARAÇATUBA					3						1			
DIADEMA	166	ETEC JUSCELINO KUBITSCHK DE OLIVEIRA	6	1			4			2	1	5				
JABOTICABAL	173	FATEC NILO DE STÉFANI					8							1		
CAPÃO BONITO	174	FATEC DE CAPÃO BONITO				1	2	2			1		1	1	4	1
PIRACICABA	175	FATEC DEPUTADO ROQUE TREVIZAN		1			5		1	1	1		1	1	6	
SUZANO	190	ETEC DE SUZANO													1	

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almojarifado

			01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14
			AGITADOR MAGNETICO PLACA DE AQUECIMENTO	BANHO MARIA	CAPELA QUIMICA	FORNO DE MUFLA	MEDIDOR DE PH	AUTOCLAVE VERTICAL	CAPELA DE FLUXO	CENTRIFUGA	ESTUFA BACTERIOLOGICA	MICROSCOPIO BINOCULAR	ESPECTROFOTOMETRO	FOTOMETRO DE CHAMA DIGITAL	AGITADOR MAGNETICO	DETERMINADOR DE PONTO DE FUSAO
CAJAMAR	191	ETEC GINO REZAGHI										2				
PIRACICABA	193	C DEPUTADO ARY DE CAMARGO PEDROSO	1		1		2			1	1					
BAURU	196	FATEC DE BAURU		2		1	2	1		1			1		2	1
SÃO PAULO	199	ETEC DE CIDADE TIRADENTES					5	1	1	4		10	2	2		
SÃO PAULO	200	ETEC TAKASHI MORITA		1								5				
SÃO PAULO	205	ETEC DE HELIÓPOLIS					1					5				
SÃO PAULO	207	ETEC PROF. ADHEMAR BATISTA HEMÉRITAS	2				3			1		5	1			2
SÃO PAULO	208	ETEC DE TIQUATIRA	2	1	2		4	1		1		2	2	2		
SÃO PAULO	211	ETEC ZONA LESTE											1			
NOVO HORIZONTE	212	ETEC PROFESSORA MARINES TEODORO DE FREITAS ALMEIDA							1						1	
CARAGUATATUBA	213	ETEC DE CARAGUATATUBA		1								4				
ITAPIRA	218	ETEC JOÃO MARIA STEVANATTO	6	3	1		4						2	1		

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almojarifado

			01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14
			AGITADOR MAGNETICO PLACA DE AQUECIMENTO	BANHO MARIA	CAPELA QUIMICA	FORNO DE MUFLA	MEDIDOR DE PH	AUTOCLAVE VERTICAL	CAPELA DE FLUXO	CENTRIFUGA	ESTUFA BACTERIOLOGICA	MICROSCOPIO BINOCULAR	ESPECTROFOTOMETRO	FOTOMETRO DE CHAMA DIGITAL	AGITADOR MAGNETICO	DETERMINADOR DE PONTO DE FUSAO
SANTA ISABEL	219	ETEC DE SANTA ISABEL	2				3		1				2	2		
SÃO PAULO	220	ETEC PARQUE BELÉM				2								2		
SÃO PAULO	224	ETEC ABDIAS DO NASCIMENTO	4			1				1						
SÃO PAULO	225	ETEC RAPOSO TAVARES	8		2	2	5			3	1		1	1		
SÃO PAULO	226	ETEC GILDO MARÇAL BEZERRA BRANDÃO					1					5				
SÃO PAULO	227	ETEC SÃO MATEUS		1				1		1	1	3	1			
SÃO PAULO	229	ETEC PAULISTANO	1													
SÃO PAULO	230	ETEC UIRAPURU			1		1	1		1		4				
FRANCISCO MORATO	231	ETEC DE FRANCISCO MORATO	3				2			2		5				
OLÍMPIA	232	ETEC PROF. JOSÉ CARLOS SENO JÚNIOR					2					5	1	1		
ITUVERAVA	233	ETEC PROF. JOSÉ IGNÁCIO AZEVEDO FILHO	2				1			1			1	1		2
MAIRINQUE	235	ETEC DE MAIRINQUE	4	4	4		6		1	2			2	2		

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almojarifado

			01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14
			AGITADOR MAGNETICO PLACA DE AQUECIMENTO	BANHO MARIA	CAPELA QUIMICA	FORNO DE MUFLA	MEDIDOR DE PH	AUTOCLAVE VERTICAL	CAPELA DE FLUXO	CENTRIFUGA	ESTUFA BACTERIOLOGICA	MICROSCOPIO BINOCULAR	ESPECTROFOTOMETRO	FOTOMETRO DE CHAMA DIGITAL	AGITADOR MAGNETICO	DETERMINADOR DE PONTO DE FUSAO
SANTA ROSA DO VITERBO	237	ETEC DE SANTA ROSA DO VITERBO	1			1	4			1	1	1	1			2
SÃO PAULO	238	ETEC IRMÃ AGOSTINA	3				1			2				2		
LORENA	240	ETEC PADRE CARLOS LEÔNCIO DA SILVA	6	1	1	2	4	1	1	2	2	5	2	2		
OSASCO	242	ETEC DR. CELSO GIGLIO	6				4									
LENÇÓIS PAULISTA	244	ETEC CIDADE DO LIVRO	10	3	1		4			2			1	1		
BARUERI	245	ETEC DE BARUERI										1				
TIETÊ	246	ETEC DOUTOR NELSON ALVES VIANNA	6				4					2	1	1		
SÃO PAULO	250	FATEC VICTOR CIVITA													6	
MONTE ALTO	255	ETEC ALCIDES CESTARI					2	1	1		1	2			1	
GUARIBA	256	ETEC BENTO CARLOS BOTELHO DO AMARAL					2						1			

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almojarifado

			01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14
			AGITADOR MAGNETICO PLACA DE AQUECIMENTO	BANHO MARIA	CAPELA QUIMICA	FORNO DE MUFLA	MEDIDOR DE PH	AUTOCLAVE VERTICAL	CAPELA DE FLUXO	CENTRIFUGA	ESTUFA BACTERIOLOGICA	MICROSCOPIO BINOCULAR	ESPECTROFOTOMETRO	FOTOMETRO DE CHAMA DIGITAL	AGITADOR MAGNETICO	DETERMINADOR DE PONTO DE FUSAO
SANTANA DE PARNAÍBA	262	Etec BARTOLOMEU BUENO DA SILVA - ANHANGUERA	1	1			1									
IBATÉ	263	Etec DE IBATÉ	1	1			1		1		1	5				
PERUÍBE	266	Etec DE PERUÍBE										5				
SÃO PAULO	273	Etec SEBRAE			1											
CAMPINAS	276	FATEC CAMPINAS		1	2										9	
SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS	287	Etec JOÃO ELIAS MARGUTTI								1						
GUARULHOS	295	Etec GUARULHOS	1	1			1				1	5				
QUANTIDADE TOTAL:			159	49	33	16	205	22	22	63	34	171	53	34	68	17



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almojarifado

4.1. ENDEREÇOS:

COD.	UNIDADE DE ENSINO	CNPJ	ENDEREÇO / TELEFONE	CEP	CIDADE	TELEFONE(S)	E-MAIL
003	FATEC JOSÉ CRESPO GONZALES	62.823.257/0002-81	Av. Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, 2015 - Alto da Boa Vista	18013-280	Sorocaba	(15) 3228-2366 / (15) 3238-5266	f003adm@cps.sp.gov.br f003dir@cps.sp.gov.br
006	ETEC POLIVALENTE DE AMERICANA	62.823.257/0005-24	Avenida Nossa Senhora de Fátima, 567, Vila Israel	13478-540	Americana	(19) 3468-4071 / (19) 3468-1611 / (19) 3468-1611	e006adm@cps.sp.gov.br e006dir@cps.sp.gov.br
008	ETEC VASCO ANTONIO VENCHIARUTTI	62.823.257/0003-62	Av. Eng Tasso Pinheiro, 700 – Terra Nova	13210-045	Jundiaí	(11) 4587-3093 / (11) 4587-1994	e008adm@cps.sp.gov.br e008dir@cps.sp.gov.br
010	ETEC LAURO GOMES	62.823.257/0008-77	Avenida Pereira Barreto, 400 – Vila Baeta Neves	09751-000	São Bernardo do Campo	(11) 4125-2288	e010adm@cps.sp.gov.br e010dir@cps.sp.gov.br
012	ETEC PROFESSOR CAMARGO ARANHA	62.823.257/0009-58	Rua Marcial, 25 – Mooca	03169-040	São Paulo	(11) 2694-6733	e012adm@cps.sp.gov.br e012dir@cps.sp.gov.br
017	ETEC RUBENS DE FARIA E SOUZA	62.823.257/0013-34	Avenida Comendador Pereira Inácio, 190 - Lageado	18030-005	Sorocaba	(15) 3233-1314 / (15) 3233-7189 / (15) 3233-1316	e017adm@cps.sp.gov.br e017dir@cps.sp.gov.br
018	ETEC DE SÃO PAULO	62.823.257/0018-49	Av. Tiradentes, 615 – Prédio Ary Torres – Bom Retiro	01101-010	São Paulo	(11) 3326-0993 / (11) 3227-1310	e018adm@cps.sp.gov.br e018dir@cps.sp.gov.br
019	ETEC DOUTOR ADAIL NUNES DA SILVA	62.823.257/0019-20	Rua Francisco Valzacchi, 51 – Vila Rosa	15900-092	Taquaritinga	(16) 3252-5615 / (16) 3252-5140	e019adm@cps.sp.gov.br e019dir@cps.sp.gov.br



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almojarifado

020	FATEC PREF. OCTAVIO CELSO PACHECO DE ALMEIDA PRADO	62.823.257/0020-63	Rua Frei Galvão, s/nº - Jd. Pedro Ometto	17212-599	Jaú	(14) 3622-8280	f020adm@cps.sp.gov.br f020dir@cps.sp.gov.br
024	ETEC PREFEITO ALBERTO FERES	62.823.257/0024-97	Avenida Senador César Lacerda de Vergueiro, 690 – Jardim Cândida	13603-013	Araras	(19) 3541-2819 / (19) 3551- 4012	e024adm@cps.sp.gov.br e024dir@cps.sp.gov.br
032	ETEC PROFESSOR DOUTOR ANTONIO EUFRÁSIO TOLEDO	62.823.257/0032-05	Rodovia Raposo Tavares, km 561 – Pontilhão - Caixa Postal 3099	19053-205	Presidente Prudente	(18) 3221-1665 / (18) 3222-8466	e032adm@cps.sp.gov.br e032dir@cps.sp.gov.br
034	ETEC PROFESSOR APRÍGIO GONZAGA	62.823.257/0034-69	Avenida Dr. Orêncio Vidigal, 212 - Penha	03640-010	São Paulo	(11) 2647-1491 / (11) 2642-8111	e034adm@cps.sp.gov.br e034dir@cps.sp.gov.br
035	ETEC ARISTOTELES FERREIRA	62.823.257/0035-40	Av. Dr. Eptácio Pessoa, 466 – Aparecida	11030-600	Santos	(13) 3236-9998 / (13) 3236-9973	e035adm@cps.sp.gov.br e035dir@cps.sp.gov.br
037	ETEC FREI ARNALDO MARIA DE ITAPORANGA	62.823.257/0037-01	Rua Ceará, 4360 – Patrimônio Velho – Caixa Postal 101	15500-000	Votuporanga	(17) 3421-3112 / (17) 3421-3715	e037adm@cps.sp.gov.br e037dir@cps.sp.gov.br
038	ETEC ASTOR DE MATOS CARVALHO	62.823.257/0038-92	Rodovia Lourenço Lozano, s/n, Km 04 - Bairro Restinga – Zona Rural	17480-000	Cabrália Paulista	(14) 3285-1210 / (14) 3285-1147	e038adm@cps.sp.gov.br e038dir@cps.sp.gov.br
039	ETEC AUGUSTO TORTOLERO ARAÚJO	62.823.257/0039-73	Rodovia SP 284, km 477/478 - Caixa Postal 50 - Sapé	19714-899	Paraguaçu Paulista	(18) 3361-1130	e039adm@cps.sp.gov.br e039dir@cps.sp.gov.br



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almojarifado

040	ETEC COMENDADOR JOÃO RAYS	62.823.257/0040-07	Rua Ludovico Victório, 2140 – Vila Habitacional	17340-000	Barra Bonita	(14) 3641-1310 / (14) 3641-5600	e040adm@cps.sp.gov.br e040dir@cps.sp.gov.br
050	ETEC DOUTOR DEMÉTRIO AZEVEDO JÚNIOR	62.823.257/0050-89	Avenida Europa, 1097 – Jardim Europa - CEP 18406- 460 - Itapeva	18406-460	Itapeva	(15) 3522-1077 / (15) 3522-4169 / (15) 3524-2484	e050adm@cps.sp.gov.br e050dir@cps.sp.gov.br
051	ETEC DOUTOR DOMINGOS MINICUCCI FILHO	62.823.257/0051-60	Avenida Santana, 654 - Centro	18603-700	Botucatu	(14) 3882-0503 / (14) 3882-5325	e051adm@cps.sp.gov.br e051dir@cps.sp.gov.br
052	ETEC PROFESSORA CARMELINA BARBOSA	62.823.257/0052-40	Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, Km 653 - Bairro das Antas	17900-000	Dracena	(18) 3822-4448 / (18) 3822-0263	e052adm@cps.sp.gov.br e052dir@cps.sp.gov.br
053	ETEC PROFESSOR EDSON GALVÃO	62.823.257/0053-21	Rodovia Gladys Bernardes Minhoto, Km 11 – Capão Alto	18211-265	Itapetininga	(15) 3271-0444	e053adm@cps.sp.gov.br e053dir@cps.sp.gov.br
055	ETEC EUDÉCIO LUIZ VICENTE	62.823.257/0055-93	Rua Líbero Badaró, 600 – Vila Jamil de Lima	17800-000	Adamantina	(18) 3521-2493 / (18) 3521-2565	e055adm@cps.sp.gov.br e055dir@cps.sp.gov.br
056	ETEC CORONEL FERNANDO FEBELIANO DA COSTA	62.823.257/0056-74	Rua Monsenhor Manoel Francisco Rosa, 433 -Centro	13400-270	Piracicaba	(19) 3433-9734 / (19) 3422-3084	e056adm@cps.sp.gov.br e056dir@cps.sp.gov.br
057	ETEC PROFESSOR FRANCISCO DOS SANTOS	62.823.257/0057-55	Rodovia Conde Francisco Matarazzo Júnior, km 127 – Zona Rural – Caixa Postal 45	14200-000	São Simão	(16) 3984-1415 / (16) 3984-1752	e057adm@cps.sp.gov.br e057dir@cps.sp.gov.br



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almojarifado

059	ETEC DOUTOR FRANCISCO NOGUEIRA DE LIMA	62.823.257/0059-17	Avenida Coronel Castro, 12	13700-000	Casa Branca	(19) 3671-1170	e059adm@cps.sp.gov.br e059dir@cps.sp.gov.br
060	ETEC FRANCISCO GARCIA	62.823.257/0060-50	Avenida Dr. Américo Pereira Lima, 1507 – Jd. Lavínia	13736-260	Mococa	(19) 3656-0052	e060adm@cps.sp.gov.br e060dir@cps.sp.gov.br
061	ETEC GUARACY SILVEIRA	62.823.257/0061-31	Rua Ferreira de Araújo, 527 - Pinheiros	05428-001	São Paulo	(11) 3813-3986 / (11) 3031-6208	e061adm@cps.sp.gov.br e061dir@cps.sp.gov.br
065	ETEC DE ILHA SOLTEIRA	62.823.257/0065-65	Alameda Perimetral, s/nº - Zona Rural	15385-000	Ilha Solteira	(18) 3742-2575	e065adm@cps.sp.gov.br e065dir@cps.sp.gov.br
066	ETEC JACINTO FERREIRA DE SÁ	62.823.257/0066-46	Avenida Antônio de Almeida Leite, 913 – Jd. Paulista	19907-000	Ourinhos	(14) 3322-4908 / (14) 3326-6121	e066adm@cps.sp.gov.br e066dir@cps.sp.gov.br
073	ETEC DOUTOR JOSÉ LUIZ VIANA COUTINHO	62.823.257/0073-75	Rua Treze, 2422 - Centro	15700-034	Jales	(17) 3632-9007 / (17) 3632-9004	e073adm@cps.sp.gov.br e073dir@cps.sp.gov.br
075	ETEC PADRE JOSÉ NUNES DIAS	62.823.257/0075-37	Estrada do Bacuri, s/nº - Cx. Postal 145	15150-000	Monte Aprazível	(17) 3275-1841 / (17) 3295-1522	e075adm@cps.sp.gov.br e075dir@cps.sp.gov.br
077	ETEC PROFESSOR JOSÉ SANT'ANA DE CASTRO	62.823.257/0077-07	Rua Dr. Othon Barcellos, s/nº - Centro	12730-010	Cruzeiro	(12) 3144-1207 / (12) 3144-8076	e077adm@cps.sp.gov.br e077dir@cps.sp.gov.br
092	ETEC PAULO GUERREIRO FRANCO	62.823.257/0092-38	Estrada Ribeirão das Garças, km 03 –Bairro Bandeirantes- Zona Rural	17569-899	Vera Cruz	(14) 3492-1373	e092adm@cps.sp.gov.br e092dir@cps.sp.gov.br
094	ETEC PEDRO BADRAN	62.823.257/0094-08	Rua Maranhão, 1225 - Centro	14600-000	São Joaquim da Barra	(16) 3818-2192 / (16) 3818-2192	e094adm@cps.sp.gov.br e094dir@cps.sp.gov.br



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almojarifado

095	Etec PEDRO D'ARCÁDIA NETO	62.823.257/0095-80	Rua Senhor do Bonfim, 1226 – Vila Xavier	19802-130	Assis	(18) 3322-3941 / (18) 3321-5266	e095adm@cps.sp.gov.br e095dir@cps.sp.gov.br
096	Etec PEDRO FERREIRA ALVES	62.823.257/0096-61	Rua Ariovaldo Silveira Franco, 237 – Jardim 31 de Março	13801-005	Mogi Mirim	(19) 3862-0177 / (19) 3862-0888 / (19) 3862-0888	e096adm@cps.sp.gov.br e096dir@cps.sp.gov.br
101	Etec SALES GOMES	62.823.257/0101-63	Praça Adelaide Barnsley Guedes, 01 – Centro	18270-020	Tatuí	(15) 3205-2202 / (15) 3251-4242	e101adm@cps.sp.gov.br e101dir@cps.sp.gov.br
102	Etec DONA SEBASTIANA DE BARROS	62.823.257/0102-44	Fazenda da Serra, s/nº	18650-000	São Manuel	(14) 3841-2288 / (14) 3841-2599	e102adm@cps.sp.gov.br e102dir@cps.sp.gov.br
103	Etec SYLVIO DE MATTOS CARVALHO	62.823.257/0103-25	Rua Cesário Mota, 644 – Centro	15990-050	Matão	(16) 3382-1226 / (16) 3382-6878	e103adm@cps.sp.gov.br e103dir@cps.sp.gov.br
104	Etec TRAJANO CAMARGO	62.823.257/0104-06	Rua Tenente Belizário, 439 - Centro	13480-120	Limeira	(19) 3441-8838	e104adm@cps.sp.gov.br e104dir@cps.sp.gov.br
108	Etec CORONEL RAPHAEL BRANDÃO	62.823.257/0108-30	Avenida 37, 646 – Baroni - CEP 14780-390 - Barretos	14780-390	Barretos	(17) 3323-1099 / (17) 3322-2341 / (17) 3322-1419	e108adm@cps.sp.gov.br e108dir@cps.sp.gov.br
110	Etec DEPUTADO SALIM SEDEH	62.823.257/0110-54	Rua Neida Zencker Leme, 500 – Cidade Jardim	13614-240	Leme	(19) 3571-4898 / (19) 3571-3705	e110adm@cps.sp.gov.br e110dir@cps.sp.gov.br
113	FATEC DE MAUA	62.823.257/0113-05	Avenida Antonia Rosa Fioravante, 804 – Vila Fausto Morelli	09390-120	Mauá	(11) 4543-3221 / (11) 4543-3238 / (11) 4519-5899	f113adm@cps.sp.gov.br f113dir@cps.sp.gov.br



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almojarifado

114	FATEC DE JUNDIAÍ	62.823.257/0114-88	Av. União dos Ferroviários, 1760 B. Ponte de Campinas	13201-160	Jundiaí	(11) 4522-7549 / (11) 4523-0092	f114adm@cps.sp.gov.br f114dir@cps.sp.gov.br
117	ETEC PROFESSOR DOUTOR JOSÉ DAGNONI	62.823.257/0117-20	Avenida Antonio Pedroso, 1731 – Cidade Nova	13454-398	Santa Bárbara D'oeste	(19) 3457-4624 / (19) 3457-4625	e117adm@cps.sp.gov.br e117dir@cps.sp.gov.br
121	FATEC DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	62.823.257/0121- 07	Rua Fernandópolis, 2510 – Eldorado	15043-020	São José do Rio Preto	(17) 3219-1433	f121adm@cps.sp.gov.br f121dir@cps.sp.gov.br
123	ETEC DOUTOR RENATO CORDEIRO	62.823.257/0123-79	Rua Ermando Zin, 1531 - Jd. Santana	16202-407	Birigui	(18) 3644-4019 / (18) 3634-1083	e123adm@cps.sp.gov.br e123dir@cps.sp.gov.br
131	FATEC PROFESSOR ANTONIO BELIZANDRO BARBOSA REZENDE	62.823.257/0131- 89	Rua Dr. João Vieira de Camargo, 104 – Vila Barth	18205-600	Itapetininga	(15) 3272-7916 / Fax: (15) 3272- 1165	f131adm@cps.sp.gov.br f131dir@cps.sp.gov.br
136	ETEC PROFESSOR MASSUYUKI KAWANO	62.823.257/0136- 93	Rua Bezerra de Menezes, 215 – Vila Independência	17605-440	Tupã	(14) 3496-1520 / (14) 3491-5393	e136adm@cps.sp.gov.br e136dir@cps.sp.gov.br
138	ETEC PROF. ARMANDO JOSÉ FARINAZZO	62.823.257/0138- 55	Avenida Geraldo Roquete, 135 – Jd. Paulista	15600-020	Fernandópolis	(17) 3462-3311 / (17) 3462-3030	e138adm@cps.sp.gov.br e138dir@cps.sp.gov.br
139	ETEC TENENTE AVIADOR GUSTAVO KLUG	62.823.257/0139- 36	Avenida Padre Antonio Van Ess, 1925 – Jd. Petrópolis	13634-000	Pirassununga	(19) 3561-2961 / (19) 3562-1315	e139adm@cps.sp.gov.br e139dir@cps.sp.gov.br
144	ETEC DE CARAPICUÍBA	62.823.257/0144- 01	Avenida Francisco Pignatari, 650 – Vila Gustavo Correia	06310-390	Carapicuíba	(11) 4184-8404 / (11) 4184-8408	e144adm@cps.sp.gov.br e144dir@cps.sp.gov.br



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almojarifado

147	Etec PROFESSOR CARMINE BIAGIO TUNDISI	62.823.257/0147-46	Avenida Prof. Antonio Júlio de Toledo Garcia Ldires, 200 – Jd. das Cerejeiras	12951-231	Atibaia	(11) 4402-2129	e147adm@cps.sp.gov.br e147dir@cps.sp.gov.br
148	Etec DE LINS	62.823.257/0148-27	Rua São Pedro, 300 - Vila Perin	16400-537	Lins	(14) 3523-1217 / (14) 3523-4859	e148adm@cps.sp.gov.br e148dir@cps.sp.gov.br
150	Etec RODOLPHO JOSÉ DEL GUERRA	62.823.257/0150-41	Avenida Alexandre Carlos de Melo, 18 – Jardim Aerdirorto	13720-000	São José do Rio Pardo	(19) 3681-2389 / (19) 3681-4357	e150adm@cps.sp.gov.br e150dir@cps.sp.gov.br
158	Etec DE ITANHAÉM	62.823.257/0158-07	Av. José Batista Campos, 1431 - Jardim Anchieta	11740-000	Itanhaém	(13) 3427-1601 / (13) 3426-4926	e158adm@cps.sp.gov.br e158dir@cps.sp.gov.br
165	Etec DE ARAÇATUBA	62.823.257/0165-28	Avenida Prestes Maia, 1764 - Jardim Ipanema	16052-045	Araçatuba	(18) 3625-8677 / (18) 3622-0170	e165adm@cps.sp.gov.br e165dir@cps.sp.gov.br
166	Etec JUSCELINO KUBITSCHK DE OLIVEIRA	62.823.257/0166-09	Rua Guarani, 735 - Serraria	09991-060	Diadema	(11) 4043-2447 / (11) 4056-1302	e166adm@cps.sp.gov.br e166dir@cps.sp.gov.br
173	FATEC NILO DE STÉFANI	62.823.257/0173-38	Avenida Eduardo Zambianchi, 31 – Vila Industrial	14883-130	Jaboticabal	(16) 3202-6519	f173adm@cps.sp.gov.br f173dir@cps.sp.gov.br
174	FATEC DE CAPÃO BONITO	62.823.257/0174-19	Rua Amantino de Oliveira Ramos, 60 – Terras do Embiruçu	18304-755	Capão Bonito	(15) 3542-2654	f174adm@cps.sp.gov.br f174dir@cps.sp.gov.br
175	FATEC DEPUTADO ROQUE TREVIZAN	62.823.257/0175-08	Rua Diácono Jair de Oliveira, 651 - Santa Rosa	13414-155	Piracicaba	(19) 3413-1702	f175adm@cps.sp.gov.br f175dir@cps.sp.gov.br



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almojarifado

190	Etec DE SUZANO	62.823.257/0190-39	Rua Guilherme, 325 – Vila Urupês	08615-110	Suzano	(11) 4748-1732 / (11) 4742-9759	e190adm@cps.sp.gov.br e190dir@cps.sp.gov.br
191	Etec GINO REZAGHI	62.823.257/0191-10	Av. Arujá, 175 – Colina Maria Luiza	07787-530	Cajamar	(11) 4447-3600	e191adm@cps.sp.gov.br e191dir@cps.sp.gov.br
193	Etec DEPUTADO ARY DE CAMARGO PEDROSO	62.823.257/0193-81	Rua Dr. João Conceição, 350 – Bairro Paulista	13401-080	Piracicaba	(19) 3433-8541	e193adm@cps.sp.gov.br e193dir@cps.sp.gov.br
196	FATEC DE BAURU	62.823.257/0196-24	Rua Manoel Bento Cruz, 3-30 – Centro	17015-171	Bauru	(14) 3223-2083	f196adm@cps.sp.gov.br f196dir@cps.sp.gov.br
199	Etec DE CIDADE TIRADENTES	62.823.257/0199-77	Rua Igarapé Água Azul, 70 - Cidade Tiradentes	08485-310	São Paulo	(11) 2516-6965 / (11) 2516-6966	e199adm@cps.sp.gov.br e199dir@cps.sp.gov.br
200	Etec TAKASHI MORITA	62.823.257/0200-45	Avenida Mario Lopes Leão, 1050 A - Santo Amaro	04754-010	São Paulo	(11) 5521-0636 / (11) 5524-7104	e200adm@cps.sp.gov.br e200dir@cps.sp.gov.br
205	Etec DE HELIÓPOLIS	62.823.257/0205-50	Estrada das Lágrimas, 2641- São João Clímaco	04232-000	São Paulo	(11) 2083-2727	e205adm@cps.sp.gov.br e205dir@cps.sp.gov.br
207	Etec PROF. ADHEMAR BATISTA HEMÉRITAS	62.823.257/0207-11	Rua Abilene, 16 – Parque Santo Antônio	03385-160	São Paulo	(11) 2301 1058	e207adm@cps.sp.gov.br e207dir@cps.sp.gov.br
208	Etec DE TIQUATIRA	62.823.257/0208-00	Av. Condessa Elisabeth de Robiano, 5200 – Penha	03704-000	São Paulo	(11) 2225-2504 / (11) 2093-2021	e208adm@cps.sp.gov.br e208dir@cps.sp.gov.br
211	Etec ZONA LESTE	62.823.257/0211-06	Av. Águia de Haia, 2633 - Cidade A.E. Carvalho	03694-000	São Paulo	(11) 2045-4016 / (11) 2045-4002 / (11) 2045-4003	e211adm@cps.sp.gov.br e211dir@cps.sp.gov.br



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almojarifado

212	ETEC PROFESSORA MARINES TEODORO DE FREITAS ALMEIDA	62.823.257/0212-89	Av. Coronel Junqueira, 640, Vila Patti	14960-176	Novo Horizonte	(17) 3542-1182	e212adm@cps.sp.gov.br e212dir@cps.sp.gov.br
213	ETEC DE CARAGUATATUBA	62.823.257/0213-60	Av. Rio Grande do Norte, 480 – Bairro Indaiá	11665-310	Caraguatatuba	(12) 3888-1387 / (12) 3888-3661	e213adm@cps.sp.gov.br e213dir@cps.sp.gov.br
218	ETEC JOÃO MARIA STEVANATTO	62.823.257/0218-74	Av. Paulo Lacerda Quantim Barbosa, 630 - Parque Santa Barbara	13977-175	Itapira	(19) 3843-1171 / (19) 3813-4548	e218adm@cps.sp.gov.br e218dir@cps.sp.gov.br
219	ETEC DE SANTA ISABEL	62.823.257/0219-55	Rua Profª Ana Moutinho Gonçalves, 57 – Treze de Maio	07500-000	Santa Isabel	(11) 4656-4588 / (11) 4656-6227	e219adm@cps.sp.gov.br e219dir@cps.sp.gov.br
220	ETEC PARQUE BELÉM	62.823.257/0220-99	Rua Ulisses Cruz, 85 – Belém	03077-000	São Paulo	(11) 2291-9293 / (11) 2292-0742	e220adm@cps.sp.gov.br e220dir@cps.sp.gov.br
224	ETEC ABDIAS DO NASCIMENTO	62.823.257/0224-12	Rua Dr. José Augusto de Souza e Silva, s/nº - Jardim Parque Morumbi (Paraisópolis)	05712-040	São Paulo	(11) 3507-7491 / (11) 3501-4994	e224adm@cps.sp.gov.br e224dir@cps.sp.gov.br
225	ETEC RAPOSO TAVARES	62.823.257/0225-01	Rua Cachoeira do Poraquê, 326 – Cohab Raposo Tavares	05574-450	São Paulo	(11) 3782-5782 / (11) 3782-5529	e225adm@cps.sp.gov.br e225dir@cps.sp.gov.br
226	ETEC GILDO MARÇAL BEZERRA BRANDÃO	62.823.257/0226-84	Rua Presidente Vargas s/n - Vila Caiúba (Perus)	05207-000	São Paulo	(11) 3917-8751 / (11) 3917-8263	e226adm@cps.sp.gov.br e226dir@cps.sp.gov.br



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almojarifado

227	ETEC SÃO MATEUS	62.823.257/0227-65	Rua Soledade de Minas, 87 – Jardim São Cristóvão	03930-070	São Paulo	(11) 2721-5111 / (11) 2721-5536	e227adm@cps.sp.gov.br e227dir@cps.sp.gov.br
229	ETEC PAULISTANO	62.823.257/0229-27	Av. Elísio Teixeira Leite, 3611 – Jardim Paulistano	02810-000	São Paulo	(11) 3979. 1120 / (11) 3979. 1061	e229adm@cps.sp.gov.br e229dir@cps.sp.gov.br
230	ETEC UIRAPURU	62.823.257/0230-60	Rua Nazir Miguel, 779 - Jd. João XXIII	05570-030	São Paulo	(11) 3782-5376 / (11) 3782-4837	e230adm@cps.sp.gov.br e230dir@cps.sp.gov.br
231	ETEC DE FRANCISCO MORATO	62.823.257/0231-41	Rua Tupinambás, 572 - Jardim Nova Belém	07909-065	Francisco Morato	(11) 4488-2192 / (11) 4489-4875	e231adm@cps.sp.gov.br e231dir@cps.sp.gov.br
232	ETEC PROF. JOSÉ CARLOS SENO JÚNIOR	62.823.257/0232-22	Rua José Píton, 165 - Vila Rodrigues	15400-342	Olímpia	(17) 3279-9400 / (17)3279-9403	e232adm@cps.sp.gov.br e232dir@cps.sp.gov.br
233	ETEC PROF. JOSÉ IGNÁCIO AZEVEDO FILHO	62.823.257/0233-03	Rua Omaguás, 810 - Jardim Marajoara	14500-000	Ituverava	(16) 3839-0853 / (16) 3839-3482	e233adm@cps.sp.gov.br e233dir@cps.sp.gov.br
235	ETEC DE MAIRINQUE	62.823.257/0235-53	Rua Antônio Alves de Souza, s/n - Centro	18120-000	Mairinque	(11) 4718-2605 / (11) 4718-3053	e235adm@cps.sp.gov.br e235dir@cps.sp.gov.br
237	ETEC DE SANTA ROSA DO VITERBO	62.823.257/0237-37	Rua Albina Pedreschi, 365 - Residencial Luiz Gonzaga	14270-000	Santa Rosa de Viterbo	(16) 3954-4116 / (16) 3954-4119	e237adm@cps.sp.gov.br e237dir@cps.sp.gov.br
238	ETEC IRMÃ AGOSTINA	62.823.257/0238-18	Av. Feliciano Correia, s/n - Jd. Satélite	04815-240	São Paulo	(11) 5667-3971 / (11) 5667-3973	e238adm@cps.sp.gov.br e238dir@cps.sp.gov.br
240	ETEC PADRE CARLOS LEÔNIO DA SILVA	62.823.257/0240-32	Av. Doutor Epitácio Santiago, 199 – Centro	12600-530	Lorena	(12) 3157-8894 / (12) 3157-8787	e240adm@cps.sp.gov.br e240dir@cps.sp.gov.br
242	ETEC DR. CELSO GIGLIO	62.823.257/0242-02	Rua Pedro Rissato, 30 - Vila dos Remédios	06296-220	Osasco	(11) 3602-5441 / (11) 3602-5327	e242adm@cps.sp.gov.br e242dir@cps.sp.gov.br



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almojarifado

244	Etec CIDADE DO LIVRO	62.823.257/0244-66	Avenida Lazáro Brígido Dutra, 2000 - Jardim Ibaté	18682-335	Lençóis Paulista	(14) 3264-4457 / (14) 3264-4459	e244adm@cps.sp.gov.br e244dir@cps.sp.gov.br
245	Etec DE BARUERI	62.823.257/0245-47	Rua João Batista Soares, 440 – Novo Centro Comercial de Barueri	06401-135	Barueri	(11) 4163-4655 / (11) 4163-4684	e245adm@cps.sp.gov.br e245dir@cps.sp.gov.br
246	Etec DOUTOR NELSON ALVES VIANNA	62.823.257/0246-28	Rua Manira Jacob Biscaro, 45 - Jardim Baccili	18530-000	Tietê	(15) 3285-2219 / (15) 3282-8840	e246adm@cps.sp.gov.br e246dir@cps.sp.gov.br
250	FATEC VICTOR CIVITA	62.823.257/0250-04	Rua Antônio de Barros, 800 - Tatuapé	03401-000	São Paulo	(11)-2093-9053	f250adm@cps.sp.gov.br f250dir@cps.sp.gov.br
255	Etec ALCIDES CESTARI	62.823.257/0255-19	Av. Maria Deamo Tarraga, 221 – Real Paraíso	15910-000	Monte Alto	(16) 3241-0834 / (16) 3241-0835	e255adm@cps.sp.gov.br e255dir@cps.sp.gov.br
256	Etec BENTO CARLOS BOTELHO DO AMARAL	62.823.257/0256-08	Rua Rui Barbosa, 1244 – Jardim Progresso	14840-000	Guariba	(16) 3251-4154 / (16) 3251-4063	e256adm@cps.sp.gov.br e256dir@cps.sp.gov.br
262	Etec BARTOLOMEU BUENO DA SILVA - ANHANGUERA	62.823.257/0262-48	Av. Tenente Marques, s/n - Fazendinha	06529-001	Santana de Parnaíba	(11) 4154-7142 / (11) 4154-7185	e262adm@cps.sp.gov.br e262dir@cps.sp.gov.br
263	Etec DE IBATÉ	62.823.257/0263-29	Rua Floriano Peixoto, 785 - Centro	14815-000	Ibaté	(16) 3371-1027	e263adm@cps.sp.gov.br e263dir@cps.sp.gov.br
266	Etec DE PERUÍBE	62.823.257/0266-71	Rua Alan Kardec, 1695 - Balneário 3 Marias	11750-000	Peruíbe	(13) 3455-9712	e266adm@cps.sp.gov.br e266dir@cps.sp.gov.br
273	Etec SEBRAE	62.823.257/0273-09	Alameda Nothman, 598 - Campos Elíseos	01216-000	São Paulo	(11) 3224-0889	e273adm@cps.sp.gov.br e273dir@cps.sp.gov.br



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almojarifado

276	FATEC CAMPINAS	62.823.257/0276-43	Avenida Cônego Roccato, 593 - Jardim Santa Mônica	01382-015	Campinas	(19) 3216-6474	f276adm@cps.sp.gov.br f276dir@cps.sp.gov.br
287	ETEC SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS	62.823.257/0287-04	Avenida do Café, 720 - Centro	13650-000	Santa Cruz das Palmeiras	(19) 3672-1413	e287adm@cps.sp.gov.br e287dir@cps.sp.gov.br
295	ETEC GUARULHOS	62.823.257/0295-06	Rua Cristobal Cláudio Elilo, 88 - Parque Cecap	07190-065	Guarulhos	(11) 2229-0392/ 2229-0393	e295adm@cps.sp.gov.br e295dir@cps.sp.gov.br

Elaborado por:

KAUANY DUARTE DA SILVA

Assessor Administrativo

Aprovo o Termo de Referência.

ARMANDO NATAL MAURICIO

Chefe de Gabinete

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almojarifado

ANEXO II
MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

Ao

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA"

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

PROCESSO Nº 2022/28719

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO (AGITADOR MAGNÉTICO, BANHO MARIA, CAPELA QUÍMICA, FORNO DE MUFLA, MEDIDOR DE PH, ETC), PARA DIVERSAS UNIDADES DO CEETEPS

IT	CÓDIGO BEC	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND. MENS.	QNT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	4495926	<p>AGITADOR MAGNÉTICO PLACA DE AQUECIMENTO COM DIAMETRO DE 14 CM</p> <p>agitador magnético; fabricado em alumínio injetado com resistência blindada incorporada 650w, corpo metálico; placa de aquecimento; agitação até 4 litros; velocidade de agitação com rotação de 120 a 1800 rpm; na temperatura de no máximo 360° c; plataforma com diâmetro da placa de 14 cm; motor de indução com rolamento e mancal (25 w); alimentação: 110 e/ou 220 v; inclui: manual de instruções; inclui: garantia de 1 ano. assistência técnica no Brasil.</p> <p>PROCEDÊNCIA: MARCA: MODELO:</p>	UN.	159		

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoarifado

02	3822729	<p>BANHO MARIA CAPACIDADE 6 LITROS APROXIMADOS</p> <p>banho maria; capacidade 6 litros aproximados, com termostato eletrônico digital; para etapa de recuperação antigênica da reação imuno-histoquímica. externamente em chapa de aço tratado e; estrutura pintado em epóxi, confeccionado internamente em aço inox, com suporte superior na tampa; temperatura de até 99,9 ° c; controle de temperatura chave liga/desliga, lâmpada piloto, porta termômetro de vidro; aquecedor com isolamento térmico em la de vidro; estabilidade da temperatura: resistência blindada em 110 v; tampa tipo pingadeira; dimensões: larg. 15 cm x prof. 25 cm x alt. 15 cm; alimentação 110/220v - 60 hz; potência máxima suportável; inclui: manual de manutenção e garantia de 12 meses. assistência técnica no Brasil.</p> <p>PROCEDÊNCIA: MARCA: MODELO:</p>	UN.	49		
03	5240280	<p>CAPELA QUÍMICA MINI CAPELA MEDINDO 600 X 600 X 900 MM</p> <p>capela química; tipo mini capela; medindo 600 x 600 x 900 mm (para ser apoiada sobre</p>	UN.	33		

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almojarifado

		<p>bancada existente); capela construída em vidro temperado com traseira e teto em vycover; janela frontal com sistema de contrapesos; chave liga e desliga no painel superior (com luz piloto); um damper em pvc; um conjunto composto por um exaustor centrifugo Emfiberglass; vazão: 763m3/h; pressão estática: 30 mmca; motor 0.5 hp - 4p; 220/380 volts; ip 55; 60 hz tfve; trifásico e um suporte de exaustor e botoeira; dimensões: 600 x 600 x 900 mm (acima do tampo); capela para ser instalada sobre bancada existente; assistência técnica no Brasil.</p> <p>PROCEDÊNCIA: MARCA: MODELO:</p>				
04	5876044	<p>FORNO DE MUFLA DIMENSÕES EXT: 52X67X70CM INT: 20X40X20CM</p> <p>forno de mufla; dimensões externas: 52x67x70 cm; interno: 20x40x20 cm; com temperatura de 100 graus c até 1.200 graus c; com rampas e patamares; alimentação: 220v - bifásico - 6.000 watts; inclui: garantia mínima de um ano. assistência técnica no Brasil.</p> <p>PROCEDÊNCIA: MARCA: MODELO:</p>	UN.	16		

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoarifado

05	4597214	<p>MEDIDOR DE PH FAIXA DE - 2.00 A 20.00 medidor de ph; digital de bancada; para amostras de soluções aquosas; medindo ph com faixa de escala de medição de -2,00 a 20,00 ph; divisão 0,001 ph; medindo potencial na escala de medição de -1,999 a +1,999 mv; apresentando medida de temperatura na faixa de medição de 0 a 100°C; com compensação de temperatura automática; com calibração de 3 pontos; com mostrador tipo display lcd 16 caracteres x 2 linhas; com registro dos dados por armazenamento dos valores das leituras das temperaturas; acompanha: eletrodo combinado ph; sensor de temperatura; suporte de eletrodos pantográfico; dimensões: de alimentação 90 a 240 vac; dimensões: 200 x 180 x 35 mm (l x a x p); inclui: manual de instruções; garantia mínima de 1 ano; assistência técnica no Brasil.</p> <p>PROCEDÊNCIA: MARCA: MODELO:</p>	UN.	205		
06	2780160	<p>AUTOCLAVE VERTICAL CAPACIDADE DE 75 LITROS autoclave vertical; alimentação principal elétrica; ciclo manual; dimensões internas c/ aprox. (a x l x p) de diâmetro 40cm x 60cm com capac. 75 litros; dimensões externas c/ aprox. (a x l x p) 120 x 53 x 57 cm; câmara</p>	UN.	22		

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoxarifado

		<p>em aço com tratamento anticorrosivo, cesto interno aço inox; com válvula e controlador de pressão confeccionados em bronze; com manômetro e termômetro; acompanha cesto em aço inox; alimentação 110/220 v; inclui: garantia de 12 meses a partir da entrega.</p> <p>PROCEDÊNCIA: MARCA: MODELO:</p>				
07	5054699	<p>CAPELA DE FLUXO LAMINAR CABINE DE BIO-SEGURANCA CLASSE II TIPO A1</p> <p>capela de fluxo laminar; cabine de biossegurança classe ii tipo a1 (antiga tipo a); apresenta exaustão interna no local; em chapa de aço carbono com tratamento anticorrosivo e acabamento em laca automotiva; com filtro hepa, classe h14 de acordo com en 1822, eficiência 99,995% para partículas > 0,3 um; com ventilador(es) com potência de 500w, 220v, , 1f, 50/60 hz; motor equipado com proteção térmica; dimensões: aproximadas externa 2100 x 1270 x 780 mm (a x l xp); interna 605 x 1184 x 623 mm (a x l); iluminação constituída de lâmpadas fluorescentes e uv internas; janela frontal em vidro temperado; acompanha interruptor p/lâmpadas, bicos p/ gás e outro p/vácuo, tomada auxiliar 110/220 v e manômetro; ruído máximo de 67 db; alimentação: 220 v; 50/60 hz; inclui: kit</p>	UN.	22		

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almojarifado

		lâmpada germicida manuais, garantia mínima de 12 meses. PROCEDÊNCIA: MARCA: MODELO:				
08	2892154	CENTRIFUGA centrifuga; simples de bancada, com acabamento interno e externo a prova de produtos de limpeza; com capacidade para com capacidade para 8 tubos de 15 ml; com velocidade de rotação de aproximadamente 3.000 rpm; rotor horizontal e motor de indução; com controles automáticos de rotação; com alarme (s) sonoro ou visual, display de controle, sem trava na tampa contra abertura; alimentação: de 110 ou 220 v; inclui: manual de instrução e garantia mínima de 12 meses. PROCEDÊNCIA: MARCA: MODELO:	UN.	63		
09	897876	ESTUFA BACTERIOLOGICA DIMENSOES: 50 X 50 X 60CM estufa bacteriológica; câmara interna em aço inox; porta externa em aço pintura eletrostática anticorrosiva; e interna em vidro temperado; temperatura ajustável entre 05 a 80 graus c; controle de temperatura digital	UN.	34		

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almojarifado

		<p>microprocessada e indicação de 0.1 grau c. display frontal digital; estabilidade da temperatura: com precisão de 0.3 graus c e termostática de 0.1 grau c. sensor de temperatura pt-100; aquecimento uniforme. revestimento e isolamento com la de vidro; vedação em perfil de silicone; dimensões: 50 x 50 x 60 cm (internas); alimentação 110/220 v com potência de 125w; com 03 prateleiras removíveis em aço inox; inclui: garantia de 1 ano, manual de manutenção operação.</p> <p>PROCEDÊNCIA: MARCA: MODELO:</p>			
10	5078563	<p>MICROSCÓPIO BINOCULAR CAMPO CLARO 04 OBJETIVAS OCULAR 10X CAMPO 20 MM</p> <p>microscópio; binocular, ergonômico; campo claro; possibilidade p/ fluorescência, contraste de fase, campo escuro, câmera digital e analógico; ocular com aumento de 10x e campo de 20 mm, ótica com correção infinita; revolver para 04 objetivas; objetiva de menor aumento com distancia focal adequada p/ marcação da lamina a caneta; objetivas: plana cromáticas com aumento de 4x, 10x, 40x e 100x; condensador com ajuste vertical e diafragma iris; iluminação: ajustável com lâmpada halógena 30 w, sistema de troca de lâmpada sem auxilio de ferramenta; foco</p>	UN.	171	

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoxarifado

		<p>macrométrica bilateral, micrométrica unilateral ou bilateral, com graduação unilateral ou bilateral; platina com dispositivo de segurança retrátil ou trava para limitação de curso para evitar quebra da lamina; alimentação: 127 vac - 60 hz; acompanha 1 filtro azul com comprimento de onda padrão, manual técnico e capa de proteção para o equipamento; inclui: garantia mínima de 12 meses.</p> <p>PROCEDÊNCIA: MARCA: MODELO:</p>				
11	5304091	<p>ESPECTROFOTOMETRO COMPRIMENTOS DE ONDA 190 A 1100NM espectrômetro p/ faixa de luz uv/visível; espectrofotômetro; comprimentos de onda na faixa de região espectral 190 a 1100nm; fonte de luz : lâmpada de xenonio ou tungstenio-halogenio ou tungstenio e deutério; monocromador : com sistema monocromador, com ajuste de qualquer onda dentro da faixa; fotodetector : detector de fotodiodo, precisão de comprimento de onda + ou- 2,0nm, de absorbância de 3%; leitura em transmitância, absorbância e concentração, faixa de medição de (-) 0,5 a 3,9a e 0 a 299t; processamento : tempo de leitura menor ou igual a 5 segundos, largura de banda menor ou igual a 1nm; mostrador display de lcd sensível ao toque; memória das últimas 10 amostras, software</p>	UN.	53		

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoarifado

		<p>para análise de dados e modelos matemáticos; com interfaces para : interface usb, ethernet ou wi-fi; alimentação : 110/220v - 60hz, por comutação automática; dimensões : aproximadas de 310 x 190 x 330 mm (lxaxp); acompanha: 2 cubetas em quartzo 1,0ml, cabos e conexões necessárias ao funcionamento; inclui: manual, garantia, treinamento</p> <p>PROCEDÊNCIA: MARCA: MODELO:</p>				
12	2127288	<p>FOTOMETRO DE CHAMA DIGITAL fotômetro; de chama; digital; com medidas compatíveis, gabinete em epoxi com pintura eletrostática; determinação e indicação direta de sódio, potássio, cálcio e lítio; reprodutividade +/- 2%; sistema de secagem de ar; calibração e concentração automática de oxigênio, corte de gás automático; alimentação tensão 110/220v - 50-60 hz; com compressor de ar e mangueiras; acompanha manual, garantia e treinamento.</p> <p>PROCEDÊNCIA: MARCA: MODELO:</p>	UN.	34		

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoarifado

13	2417642	<p>AGITADOR MAGNETICO</p> <p>agitador magnético; fabricado em gabinete de aço carbono com pintura eletrostática em epoxi branco.; agitação até 3 kg; velocidade de agitação controlador de velocidade eletrônico com controle analógico do rpm através do knob; na temperatura de até 350 graus celsius na placa; plataforma placa de alumínio fundido com acabamento escovado dimensões da placa: 180x180; motor por indução; dimensões: lpxa 200x240x130mm8cm; alimentação: 110volts, 450 watts de potência; inclui: 01 barra magnética em teflon.; inclui: garantia de 1 ano contra defeitos de fabricação assistência técnica permanente.</p> <p>PROCEDÊNCIA: MARCA: MODELO:</p>	UN.	68		
14	4606175	<p>DETERMINADOR DE PONTO DE FUSAO 360 GRAUS CELSIUS P/3 CAPILARES LCD</p> <p>determinador de ponto de fusão; semi automático; monitor lcd alfanumérico 16x2, com backlight azul; interface rs232c; com capacidade para 3 capilares simultâneos com diâmetro interno 0,8 a 1,2 mm; temperatura máxima: 360 graus celsius, escala de 0,1 grau c; repetitividade: +/- 0,2 graus celsius; programável; controle de</p>	UN.	17		

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almojarifado

	<p>temperatura pid microprocessado; com termômetro digital, sensor de platina; com manual de instruções, limpador de bloco, cabo padrão nacional, lente de aumento e compactador; alimentação seleção por chave 110 ou 220 vac, 60 watts; frequência da rede: 50 a 60 hertz; medindo 300 x 130 x 180 mm (l x h x p); peso liquido: 2,5kg; acompanha capilares, padrão de referência; garantia mínima de 12 meses.</p> <p>PROCEDÊNCIA: MARCA: MODELO:</p>				
					TOTAL
CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO:					
COND.PAGAMENTO:		30 (trinta) dias , conforme cláusulas do edital.			
CONDIÇÕES DE ENTREGA:		Os bens deverão ser entregues conforme as condições estabelecidas no Edital.			
PRAZO VALIDADE PROPOSTA:		60 (sessenta) dias da abertura da proposta.			



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almojarifado

ANEXO III
MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO III.1
MODELO A QUE SE REFERE O ITEM 4.1.4.1. DO EDITAL
(em papel timbrado da licitante)

Nome completo: _____

RG nº: _____ CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº __/__, Processo nº __/__:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Previdência no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 deste Edital.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoxarifado

ANEXO III.2

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO
LEGAL ANTICORRUPÇÃO**
(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;

e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoarifado

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoarifado

ANEXO III.3

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.4.3. DO EDITAL.

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoarifado

ANEXO III.4

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007

(em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM COOPERATIVAS, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.4.5 DO EDITAL.

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº __/__, Processo nº __/__, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que:

- a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- b) A cooperativa auferiu Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente;

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoxarifado

ANEXO IV
RESOLUÇÃO REFERENTE A PENALIDADES

RESOLUÇÃO SDECTI Nº 12, DE 28-3-2014.

Dispõe sobre a aplicação da penalidade de multa prevista nas Leis federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, com fundamento no disposto no artigo 3º do Decreto nº 31.138, de 09 de janeiro de 1990, RESOLVE:

Art. 1º. Na aplicação das multas previstas nos artigos 79, 80 e 81, inciso II, da Lei Estadual nº 6.544, de 22, de novembro de 1989, nos artigos 86 e 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21, de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17, de julho de 2002, serão observadas as disposições desta Resolução.

Art. 2º. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa, na forma estabelecida no artigo 5º desta Resolução.

Art. 3º. O atraso injustificado na execução do objeto do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, observado o seguinte:

I - em se tratando de compras ou de prestação de serviços não contínuos:

a) para atrasos de até 30 (trinta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor global do contrato;

b) para atrasos superiores a 30 (trinta) dias: multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor global do contrato;

II - em se tratando de execução de obras ou de serviços de engenharia:

a) para contratos com valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais): multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor da parcela da obrigação contratual não cumprida;

b) para contratos com valor de R\$ 100.000,01 (cem mil reais e um centavo) até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais): multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor da obrigação contratual não cumprida; e

c) para contratos com valor de igual ou superior a R\$ 500.000,01 (quinhentos mil reais e um centavo): multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor diário do contrato;

III – em se tratando de serviços contínuos: multa de 30% (trinta por cento) por dia de inexecução, calculados sobre o valor diário do contrato.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoxarifado

§1º O valor das multas previstas neste artigo não poderá exceder a 25% (vinte e cinco por cento) do saldo financeiro ainda não realizado do contrato.

§2º A multa pelo atraso injustificado na execução do objeto do contrato será calculada a partir do primeiro dia útil seguinte àquele em que a obrigação avençada deveria ter sido cumprida.

Art. 4º. A inexecução parcial do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, observado o seguinte:

I – em se tratando de compras ou de prestação de serviços não contínuos: multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;

II – em se tratando de execução de obras ou serviços de engenharia ou de serviços contínuos:

a) para contratos com valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais): multa de 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;

b) para contratos com valor de R\$ 100.000,01 (cem mil reais e um centavo) até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais): multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;

c) para contratos com valor igual ou superior a R\$ 500.000,01 (quinhentos mil reais e um centavo): multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;

III – em se tratando de serviços contínuos: multa de 20% (vinte por cento) por dia de inexecução, calculados sobre o valor diário do contrato.

Art. 5º. A inexecução total do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, observado o seguinte:

I – em se tratando de compras ou de prestação de serviços contínuos ou não: multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor global do contrato;

II – em se tratando de execução de obras ou serviços de engenharia ou de serviços contínuos:

a) para contratos com valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais): multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor global do contrato;

b) para contratos com valor de R\$ 100.000,01 (cem mil reais e um centavo) até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais): multa de 15% (quinze por cento) incidente sobre o valor global do contrato;

c) para contratos com valor igual ou superior a R\$ 500.000,01 (quinhentos mil reais e um centavo): multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

Art. 6º. Configurada a ocorrência de hipótese ensejadora de aplicação da penalidade de multa, o adjudicatário ou o contratado será notificado para, querendo, apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data da sua notificação.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoxarifado

§1º Recebida a defesa, a autoridade competente deverá se manifestar motivadamente sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela aplicação ou não da penalidade, dando ciência inequívoca ao adjudicatário ou contratado.

§2º A decisão que dispuser sobre a aplicação da multa será publicada no Diário Oficial do Estado e deverá conter o respectivo valor, o prazo para seu pagamento e a data a partir da qual o valor da multa sofrerá correção monetária.

§3º O adjudicatário ou o contratado será notificado da decisão, da qual caberá recurso a ser apresentado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação.

§4º A decisão do recurso será publicada no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo da notificação do adjudicatário ou contratado.

Art. 7º. Ao término do regular processo administrativo, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a multa aplicada será descontada da garantia do respectivo contratado.

§1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá por sua complementação, mediante descontos nos pagamentos eventualmente devidos pela Administração até sua total quitação.

§2º Inexistindo pagamentos a serem realizados, o contratado recolherá o valor ao cofre público estadual, na forma prevista na legislação em vigor.

§3º Decorrido o prazo estabelecido sem o pagamento da multa aplicada serão adotadas as providências pertinentes voltadas à sua cobrança judicial.

Art. 8º. As multas de que trata esta Resolução serão aplicadas sem prejuízo da cominação das demais sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 2002 e na Lei Estadual 6.544, de 1989.

Art. 9º. Os editais de licitação deverão fazer menção expressa às normas estabelecidas nesta Resolução, cujo texto deverá integrar os respectivos editais e contratos, na forma de anexo.

Art. 10. As disposições desta Resolução aplicam-se também às contratações resultantes de procedimentos de dispensa ou de inexigibilidade de licitação.

Art. 11. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogada a Resolução SCTDE -1, de 22 de fevereiro de 1994.

(* Republicada por ter saído, no DOE, de 29-03-2014, Seção I, páginas, 116 e 117, com incorreções no original.

Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação
GABINETE DO SECRETÁRIO

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoxarifado

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO CPS n°

CÓDIGO ÚNICO n° 20220813375

PREGÃO ELETRÔNICO: ___/___

CONTRATO: N° - ___/20__

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O **CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA" – CEETEPS** E _____ TENDO POR OBJETO **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO (AGITADOR MAGNÉTICO, BANHO MARIA, CAPELA QUÍMICA, FORNO DE MUFLA, MEDIDOR DE PH, ETC), PARA DIVERSAS UNIDADES DO CEETEPS.**

O **CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA"**, inscrita no CNPJ n° 62.823.257/0001-09, com sede a Rua dos Andradas, 140, Santa Ifigênia – São Paulo – SP, doravante designado (a) "CONTRATANTE", neste ato representada pela sua Diretora Superintendente, a Professora Laura M. J. Laganá, RG. n° 7.715.675-4 e CPF n° CPF. 005.923.818-62, no uso da competência conferida pelo Decreto-Lei Estadual n° 233, de 28 de abril de 1970, e _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, com sede _____, a seguir denominada "CONTRATADA", neste ato representada pelo Senhor(a) _____, portador do RG n° _____ e CPF n° _____, em face da adjudicação efetuada no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, celebram o presente TERMO DE CONTRATO, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal n° 10.520/2002, no Decreto Estadual n° 49.722/2005 e pelo regulamento anexo à Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n° 8.666/1993, do Decreto Estadual n° 47.297/2002, do regulamento anexo à Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO (AGITADOR MAGNÉTICO, BANHO MARIA, CAPELA QUÍMICA, FORNO DE MUFLA, MEDIDOR DE PH, ETC), PARA DIVERSAS UNIDADES DO CEETEPS**, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoxarifado

PARÁGRAFO ÚNICO

O presente contrato será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002 e pelas normas mencionadas no preâmbulo durante toda a sua vigência, nos termos do parágrafo único do artigo 191 c/c o inciso II do artigo 193 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA, DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DOS BENS

O prazo de vigência do presente ajuste será de **120 (cento e vinte) dias**, com início na data da assinatura do presente contrato e término com a efetiva liquidação da nota fiscal, podendo ser prorrogado mediante a celebração de Termo Aditivo nas hipóteses previstas no artigo 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante justificativa prévia e por escrito nos autos do processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os bens deverão ser entregues em 90 (noventa) dias corridos, contados da data da assinatura do contrato pela contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A entrega dos produtos objeto deste contrato deve ser feita nos endereços como descrito no Anexo I, de segunda a sexta-feira das 8:00 às 12:00 e das 13:00 à 17:00 horas.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

À CONTRATADA, além das obrigações constantes do Termo de Referência, que constitui **ANEXO I** do Edital indicado no preâmbulo, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

I - zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoxarifado

II - designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades e pelos contatos com o CONTRATANTE;

III - responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/1993;

IV - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;

V - dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato;

VI - prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre a execução do contrato;

VII - responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato;

VIII - manter seus empregados identificados por meio de crachás, com fotografia recente;

IX - prestar a garantia técnica para o objeto deste contrato, nos termos do Termo de Referência;

IX - obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à proteção de dados pessoais, à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações coletadas, custodiadas, produzidas, recebidas, classificadas, utilizadas, acessadas, reproduzidas, transmitidas, distribuídas, processadas, arquivadas, eliminadas ou avaliadas durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste Contrato, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoxarifado

PARÁGRAFO SEGUNDO

Em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, a CONTRATADA se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O descumprimento das obrigações previstas nos Parágrafos Primeiro e Segundo desta Cláusula Terceira poderá submeter a CONTRATADA à rescisão unilateral do contrato, a critério da CONTRATANTE, sem prejuízo da

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoxarifado

aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846/2013 e o Decreto Estadual nº 60.106/2014.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Ao CONTRATANTE cabe:

- I – indicar formalmente o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do ajuste e, ainda, pelos contatos com a CONTRATADA;
- II - fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;
- III - efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste ajuste;
- IV - permitir aos técnicos e profissionais da CONTRATADA acesso às áreas físicas envolvidas na execução deste contrato, observadas as normas de segurança;
- V - observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios da CONTRATADA, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste Contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATANTE exercerá a fiscalização contratual por intermédio do gestor do contrato, de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte do CONTRATANTE.

PARAGRAFO SEGUNDO

A ausência de comunicação, por parte do CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no **ANEXO I** do Edital.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoxarifado

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto, será recebido provisoriamente em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega dos bens, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

PARAGRAFO PRIMEIRO

Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, ou documento equivalente, do servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

PARAGRAFO SEGUNDO

Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

I. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

II. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

PARAGRAFO TERCEIRO

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante "Termo de Recebimento Definitivo" ou "Recibo", firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇOS

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste contrato pelo preço total de R\$ _____ (_____),
mediante os seguintes valores unitários:

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoarifado

IT	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND. MENS.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Nos preços acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

PARAGRAFO TERCEIRO

Os preços contratados permanecerão fixos e irremovíveis.

CLAUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

No presente exercício as despesas decorrentes desta contratação irão onerar o crédito orçamentário desta Autarquia, UGE **102401**, PROGRAMA DE TRABALHO: **12 363 1039 5292 0000**, FONTE DE RECURSO: **001 001 001**, NATUREZA DE DESPESA: **44 90 52 35**.

CLÁUSULA NONA - DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos serão executados em 30 (trinta) dias após o recebimento e aceitação, pela área gestora, na sede da CONTRATANTE, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, única nota fiscal acompanhada das Guias de Remessa (ou documento similar) que comprovem as efetivas entregas das

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoxarifado

quantidades estabelecidas nas unidades de ensino, à vista do respectivo “Termo de Recebimento Definitivo” ou “Recibo”, em conformidade com a Cláusula Sexta deste instrumento.

PARAGRAFO PRIMEIRO

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em **30 (trinta) dias**, após a data de sua apresentação válida.

PARAGRAFO SEGUNDO

Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da contratada no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela CONTRATADA, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

PARAGRAFO TERCEIRO

Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta corrente em nome da contratada no Banco do Brasil S/A.

PARAGRAFO QUARTO

Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO CONTRATADO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO

Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoarifado

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO

A CONTRATADA reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se vier a praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A sanção de que trata o *caput* desta Cláusula poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no **Anexo IV** do Edital indicado no preâmbulo deste instrumento, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e também no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O CONTRATANTE reserva-se no direito de descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, ou, quando for o caso, efetuará a cobrança judicialmente.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoxarifado

PARÁGRAFO QUARTO

A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/ 2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Não será exigida a apresentação de garantia para a contratação que constitui objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda, que:

I. Consideram-se partes integrantes do presente Termo de Contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a. o Edital mencionado no preâmbulo e seus anexos.
- b. a proposta apresentada pela CONTRATADA;

II. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e princípios gerais dos contratos.

III. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento **01 (uma) via** de igual teor e forma que, lido e achado conforme pela CONTRATADA e pela CONTRATANTE, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, ___ de _____ de 20__



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almojarifado

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

(nome, RG e CPF)

(nome, RG e CPF)

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoarifado

ANEXO V.1
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almojarifado

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoarifado

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*